



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 a 31 de agosto de 2019 \* nº 1700 \* Pág. 001/024

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.334, de 19 de agosto de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090889/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR</b>	
	<b>RS</b>
04.122.5001.2641 - Remuneração de Pessoal Ativo da EMLUR	
3.1.90.94 - 1001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR</b>	
	<b>RS</b>
04.122.5001.2641 - Remuneração de Pessoal Ativo da EMLUR	
3.1.90.96 - 1001 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de agosto de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.335, de 27 de agosto de 2019

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 093809/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.102 - Diretoria de Gestão Curricular</b>	
	<b>RS</b>
12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes</b>	
12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA) Estação das Artes	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.102 - Diretoria de Gestão Curricular</b>	
	<b>RS</b>
12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	40.000,00
<b>10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes</b>	
12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA) Estação das Artes	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.336 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

**ALTERA O REGULAMENTO DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL - RCTM,  
APROVADO PELO DECRETO  
N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO  
DE 2010, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 100 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com a seguintes redação:

"Art. 100. A dação em pagamento em bens imóveis poderá ser admitida, a critério do credor, quando estiverem presentes as seguintes condições:

I - o crédito tributário a ser extinto pela proposta de dação esteja inscrito no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

II - a Administração declare interesse no imóvel objeto da proposta de dação, com publicação de Decreto no Semanário Oficial do Município, que indicará a finalidade específica de interesse público ou social;

III - o devedor concorde com a avaliação do imóvel feita pela Administração;

IV - o imóvel objeto da proposta esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus, real ou obrigacional;

V - o devedor comprove não ter débito inscrito no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual e Federal ou,

havendo débito, comprove terem sido reservados bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

§1º A dação será proposta por iniciativa do devedor ou da Administração Fazendária, através da Secretaria da Receita Municipal.

§2º Quando de iniciativa do devedor, o pedido deverá ser direcionado ao Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de edição, se for o caso, do Decreto de que trata o inciso II do caput deste artigo. Caso a dação seja proposta pela Administração Fazendária, far-se-á notificação prévia ao devedor para comunicá-lo e, havendo concordância preliminar do mesmo, editar-se-á o referido Decreto.

§3º Incumbe à Diretoria de Tributação da Secretaria da

Receita Municipal realizar a avaliação prévia do imóvel objeto da proposta de dação.

§4º O devedor, após tomar ciência da avaliação, poderá contestá-la, em até 10 (dez) dias, apontando as razões de seu inconformismo e juntando, se for o caso, a documentação que julgar conveniente.

§5º A contestação será resolvida, em instância única, pela Diretoria de Tributação, da qual se dará ciência ao devedor para, em até 30 (trinta) dias, manifestar sua concordância ou desistência no prosseguimento da dação.

§6º Caso o valor do imóvel não seja igual ao crédito tributário, observar-se-á o seguinte:

I - sendo inferior o valor do imóvel, o devedor deverá pagar à vista a diferença ou parcelá-la, nas condições estabelecidas neste Regulamento; ou

II - sendo superior o valor do imóvel, a Diretoria de Arrecadação da Secretaria da Receita Municipal registrará crédito em favor do devedor, para ser compensado com fatos geradores futuros ou receitas públicas de outra natureza, vencidas ou vincendas.

§7º A Diretoria de Arrecadação da Secretaria da Receita Municipal registrará a extinção do crédito tributário e, se for o caso, das demais receitas públicas pela dação em pagamento e, em seguida, remeterá o procedimento para a Procuradoria Geral do Município, para que sejam adotadas as providências necessárias ao registro da propriedade imobiliária.

§8º Ato da Secretaria da Receita Municipal definirá os documentos necessários ao processamento do pedido de dação em pagamento."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

27 de ~~AGOSTO~~ de ~~AGOSTO~~ de 2019.

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**  
Secretário da Receita Municipal

Publicado no Semanário Oficial 1667.  
Republicado por incorreção.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Márcio Diego F. T. de Albuquerque

Secretaria de Habitação: Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Sebastião Fábio de Araújo

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**CESSÃO DE USO Nº 05/2019-TRE/PB**

Processo SEI nº 0002853-51.2019.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO**, brasileira, casada, RG nº 1.505.711 SSP/PB, CPF nº 797.192.604-91, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, CNPJ nº 08.806.721/0001-03, com sede administrativa situada R. Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-900, Fone: (83) 32218-9000, doravante denominado **PRIMEIRO CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**, brasileiro, casado, RG nº 887.025, CPF nº 601.049.704-30 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA - PB**, ente sem personalidade jurídica, doravante designado **SEGUNDO CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, RG nº 227.2994, CPF nº 011.377.284-00, e-mail cmcdajpb@gmail.com, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Resolução nº 22.685/2007-TSE e Resolução 04/2019 TRE-PB, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de cessão de uso, a título de empréstimo, tem por objeto ceder, temporariamente **143 (cento e quarenta e três) urnas eletrônicas**, sendo 130 (cento e trinta) de seção e 13 (treze) de contingência, que serão utilizadas na eleição para a escolha dos Membros dos sete Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - PB, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 09h00 às 17h00, no Município de João Pessoa - PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

2.1 – As urnas eletrônicas de seção descritas na cláusula primeira serão instaladas, para a recepção dos votos no município de João Pessoa - PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1 - Caberá ao Cedente:**

- I - Ceder 143 (cento e quarenta e três) urnas eletrônicas, a título de empréstimo, para o processo eleitoral em questão, nos moldes da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- II - Indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança da urna eletrônica, visando a acompanhar sua utilização durante todo o processo eleitoral;
- III - Configurar o software parametrizador de eleição não oficiais, adequando-o ao presente processo eleitoral, sendo que o controle do aplicativo ficará restrito aos servidores do Cedente, devidamente credenciados, bem como proceder à geração de mídias e a carga das urnas eletrônicas;
- IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade, através de servidor designado, as mídias contendo os programas, que somente poderão ser repassados a outro servidor devidamente designado, mediante a assinatura de termo de responsabilidade;
- V - Fazer a devida inspeção, através de técnicos devidamente habilitados, antes de as urnas serem instaladas e ao término do processo eleitoral, sendo que os eventuais custos decorrentes de reparo e reposição de componentes da urna eletrônica deverão, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, I, ser arcados pelo Primeiro Cessionário.

**3.2 - Caberá ao Primeiro Cessionário:**

- I - Arcar com os custos relativos a suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes e extravio dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se ainda pela utilização dos equipamentos cedidos exclusivamente para o fim solicitado, na forma estipulada no presente termo, sem prejuízo das cabíveis ações cíveis e penais;
- II - Assumir os custos relativos à publicação do presente termo na imprensa oficial;
- III - Repassar ao Cedente a importância de **RS 2.944,61** (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente ao total das despesas com a publicação do presente termo na imprensa oficial (**RS 182,22**) + horas extras (**RS 2.762,39**) dos servidores designados pelo TRE/PB para a predita eleição não oficial;
- IV - Liberar ao Cedente, em uma única parcela, até o dia **04 de outubro de 2019**, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB, o repasse de que trata o subitem anterior;
- V - Transferir o recurso nas condições e no prazo estabelecidos no item 3.2, III e IV, desta cláusula, sob pena de tornar inexecutível a presente cessão;
- VI - Providenciar segurança para garantir a integridade física dos técnicos do Tribunal envolvidos na eleição e dos equipamentos, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido

com a urna eletrônica.

VII - Efetuar, se necessário, a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do(s) prédio(s) onde deverá(ão) ser instaladas as urnas eletrônicas.

VIII - Dar efetividade à presente cessão, expedindo os atos pertinentes.

**3.3 - Caberá ao Segundo Cessionário:**

I - Credenciar, junto ao Cedente, pessoa responsável pelo recebimento, guarda e devolução dos equipamentos;

II - Retirar os equipamentos objeto do presente Termo de Cessão, no dia 05 de outubro de 2019, no horário das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Apoio ao Voto Informatizado - NVI, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/n, José Américo, João Pessoa, CEP: 58.046-600, fones (83) 3231-4956 e 3231-4747, fax: (83) 3231-3529,

III - Devolver, no dia 06 de outubro de 2019, no local descrito no subitem anterior, o material descrito da CLÁUSULA PRIMEIRA; após o término da eleição, até as 21h00.

IV - Arcar com o transporte das urnas eletrônicas, que deverá ser realizado em veículo fechado e que acomode as urnas de forma adequada (posição horizontal da embalagem);

V - Efetuar, no município onde se realizará a eleição, o deslocamento do(s) servidor(es) do Tribunal envolvido(s) no pleito, se for o caso;

VI - Providenciar a confecção de cédulas eleitorais na proporção de 5% do eleitorado apto, para, no caso de defeito insanável na urna eletrônica, continuar a votação com urna convencional (de lona);

VII - Providenciar, junto ao Cartório Eleitoral da circunscrição correspondente, urnas convencionais de lona na proporção de 5% do número de seções que funcionarão no pleito, para o caso de acontecer o descrito no subitem anterior;

VIII - Dar efetividade à presente cessão, expedindo os atos pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

4.1 - Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e dos conteúdos das mídias por entidade alheia ao funcionamento da Justiça Eleitoral;

4.2 - É proibida a cópia total ou parcial do software da urna eletrônica, assim como quaisquer alterações, nos termos da Lei nº Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua utilização;

4.3 - A abertura da urna eletrônica, seja qual for a finalidade, somente será efetuada por servidor credenciado pelo Cedente;

4.4 - As despesas decorrentes desta cessão correrão à conta do Programa de Trabalho 084596 – Julgamento de causas e gestão administrativa, que será alimentado com o recurso proveniente do Primeiro Cessionário, na forma estabelecida no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE**

5.1 - Os cessionários assumem, em caráter solidário, as obrigações estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de outubro de 2019, encerrando-se com efetiva entrega das urnas, nos moldes do que dispõe o subitem III do item 3.3 da CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1 - É facultado aos partícipes denunciar esta cessão de uso a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutível.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES**

8.1 - Quando da conclusão, denúncia ou extinção desta cessão, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Primeiro Cessionário no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1 - O presente termo encontra amparo legal na Resolução nº 22.685, de 13/12/2007, na Resolução TRE-PB Nº 04/2019 e foi celebrado de acordo com o contido no **Processo SEI nº 0002853-51.2019.6.15.8000**.

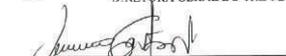
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

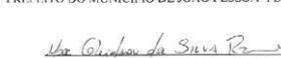
11.1 - Para dirimir questões desta cessão fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de cessão de uso lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

  
ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO  
DIRETORA GERAL DO TRE-PB

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB

  
MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS  
PRESIDENTE DO CMCD DE JOÃO PESSOA - PB

SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS  
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE JOÃO PESSOA - PB  
0007 5718-9048

PORTARIA N.º 1207

Em, 15 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n.º 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/089558 e Ofício n.º 299/CGM, de 15 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula n.º 92.129-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PESQUISA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1698 de 11 a 17 de agosto de 2019. (Republicar por Incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N.º 1220

Em, 20 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei n.º 11.856/10, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/084648, e Ofício n.º 221/ECARTES de 30 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

I – Designar JOÃO PAULO ALBUQUERQUE, matrícula n.º 66.830-3, GERENTE EXECUTIVO, KARYNA FERREIRA GUEDES, matrícula n.º 92.735-0, CONTADORA, e LARISSA CARLA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 86.150-2, TESOUREIRA, para administrar o órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIÊNCIA, CULTURA E ARTES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1699 de 18 a 24 de agosto de 2019. (Republicar por Incorreção)



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N.º 1226

Em, 28 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n.º 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n.º 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicada no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/093870 e Ofício n.º 1611/PGM, de 27 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO JUDICIAL - PROCESSO N.º 0833666-20.2016.8.15.2001, AI n.º 0803844-38.2017.8.15.0000, IANNA LUCENA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrição n.º 384030505, classificada em 67 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA CIÊNCIAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**SEAD****PORTARIA MUNICIPAL N.º 494/2019****Processos Administrativos n.º 2019/080476****Assunto: Aplicação de penalidade administrativa**

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 77 c/c 87, inciso II, Lei n.º 8.666/93; art. 7º da Lei n.º 10.520/02; art. 14 do Decreto Municipal n.º 4.985/03; PARECER JURÍDICO N.º 033/2019, homologado pelo Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429/05 e Decreto Municipal n.º 4.771/03; **torna pública a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de 10% (dez por cento) sobre R\$ 3.172,55 (três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 445,80 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) que é o valor total da obrigação não cumprida totalizando a multa de R\$ 361,83 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme consta nas respectivas ordens de compras n.º 041/2018 e 031/2018, com consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, em desfavor da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 11.028.345/0001-70, na forma prevista nas leis adjacentes.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

Publique-se e notifique-se.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 495/2019.****Processos Administrativos n.º 2019/088566****Assunto: Revisão de Ato Administrativo**

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos art. 5º, LV, CF/88; art. 65 da Lei n.º 9.784/99, Reconsideração Administrativa n.º 01.2019, homologado pelo Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429/05 e Decreto Municipal n.º 4.771/03; **torna pública a Revisão do Parecer n.º 015/2019, convertendo a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano em a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de 10% (dez por cento) sobre os valores de R\$ 2.129,32 (dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos); R\$ 839,50 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); R\$ 1.250,95 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais) correspondente ao valor total da obrigação não cumprida, conforme consta nas respectivas ordens de compras n.ºs 082/2018, 084/2019, 050/2018 e 036/2019, totalizando a multa de R\$ 643,47 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) em desfavor da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 11.028.345/0001-70, com base nos Arts. 77 c/c 87, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93; art. 7º da Lei n.º 10.520/2002; art. 14 do Decreto Municipal n.º 4.985/2003.**

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

Publique-se e notifique-se.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 496

Em, 27 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/092769.

**R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IZABELLY BIANCA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 91.568-8, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 498

Em, 28 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/042987, e Ofício n.º 231/SEGAP de maio/2019.

**RESOLVE:**

I - Colocar à disposição da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, a servidora LILIANE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18.169-2, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 499

Em, 29 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926, de 07 de abril de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 267/GP/NATAL, de 22 de abril de 2019.

**RESOLVE:** determinar LIDIA VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA, servidora da Prefeitura Municipal de Natal, ora à disposição desta Prefeitura, prestar serviço na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com ônus para este Município, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 500

Em, 29 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/078019.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, contado a partir do dia 27 de agosto de 2019 até julho de 2020, do prazo da Portaria n.º 1055 de 28 de agosto de 2018, publicada no Semanário Oficial 1648 de 26 de agosto a 09 de setembro de 2018, que concedeu o afastamento, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor CARLOS SANTOS PINON TEIXEIRA NETO, matrícula n.º 82.560-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Ensino de Biologia em Rede Nacional-PROFIBIO, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 501

Em, 30 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/094995 e Ofício GG n.º 311 de 23 de agosto de 2019.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor JOÃO PORTELA JUNIOR, matrícula n.º 25.650-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra à disposição do Governo do Estado da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 127/2019 – SEDEC**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme DECISÃO JUDICIAL- PROCESSO N.º 0833666-20.2016.8.15.2001, AI 0803844-38.2017.8.15.0000, IANNA LUCENA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrição n.º.384030505, classificação 67 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA CIÊNCIAS, Edital n.º 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria n.º 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222.6627, ou "in loco", após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG \*;
- Avaliação Cardiológica \*;
- Raio X de tórax PA \*;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico \*;
- Sanidade Física e Mental \*;

\* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- Dois (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público n.º 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N° 277/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3563	ADEMAR ARAUJO GUEDES	63.633-9	SEINFRA	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3738	CLARA TALHA MELO DE SOUSA	83.282-1	SEDEC	06.08.2019 A 01.02.2020	180
3646	DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	63.550-2	SEDEC	17.07.2019 A 31.07.2019	15
3577	DANILLA EVANGELISTA DOS S. TARGINO	74.930-3	SEDEC	03.07.2019 A 17.07.2019	15
3702	DORILANE H. DE ALMEIDA	78.558-0	SEDEC	16.07.2019 A 30.07.2019	15
3781	EVA VILMA F. MIGUEL	89.855-4	SEDEC	07.08.2019 A 02.02.2020	180
3585	EVERALDO CRISPIN RIBEIRO	23.674-8	SEMUSB	27.07.2019 A 29.07.2019	03
3640	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	03.07.2019 A 07.07.2019	05
3642	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	15.07.2019 A 03.08.2019	20
3617	FABIANA DE OLIVEIRA GALVÃO	84.244-3	SEDEC	08.07.2019 A 18.07.2019	11
3611	IEDA LIGIA R. MACIEL	54.477-9	SEDEC	09.07.2019 A 16.07.2019	08
3682	IVANA CELLI DA S. ARAUJO	59.897-6	SEDEC	15.07.2019 A 13.08.2019	30
3578	LUAN SANTANA T. DA SILVA	87.757-3	SEDURB	09.07.2019 A 23.07.2019	15
3732	LUCIA MARIA MAIA	85.134-5	SEDEC	06.08.2019 A 20.08.2019	15
3659	LUCIANA GUEDES P. ARNAUD	28.618-4	SEDEC	17.07.2019 A 23.07.2019	07
3666	LUCIANA SILVA DE SOUZA	91.817-2	SEDEC	30.07.2019 A 08.08.2019	10
3614	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	12.07.2019 A 30.07.2019	19
3678	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	17.07.2019 A 05.08.2019	20
3588	MARIA APARECIDA V. DO NASCIMENTO	69.637-4	SEDEC	09.07.2019 A 23.07.2019	15
3692	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ANDRADE	69.066-0	SEDEC	22.07.2019 A 20.08.2019	30
3701	MARIA DA LUZ S. DOS SANTOS	57.865-7	SEDEC	18.07.2019 A 01.08.2019	15
3690	MARIA DAS NEVES DA S. DIAS	59.928-0	SEDEC	22.07.2019 A 19.09.2019	60
3638	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	82.473-9	SEDEC	26.07.2019 A 30.07.2019	05
3648	MARIA DO SOCORRO A. DE OLIVEIRA	85.051-9	SEDEC	16.07.2019 A 30.07.2019	15
3714	MARLENE LIRA MACHADO	28.352-5	SEDEC	22.07.2019 A 05.08.2019	15
3607	MERCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	81.872-1	SEDEC	05.07.2019 A 19.07.2019	15
3612	MURILO RAPOSO RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	11.07.2019 A 08.09.2019	60
3725	NATALIA LACERDA GOMES	82.268-0	SEDEC	04.07.2019 A 30.12.2019	180
3596	NIEDJA MARTINIANO DA SILVA	59.584-5	SEDEC	16.07.2019 A 30.07.2019	15
3581	PATRICIA DUARTE	89.610-1	SEDEC	16.07.2019 A 25.07.2019	10
3752	PATRICIA MONICA R. MORANI FRADE	73.220-6	SEDEC	22.07.2019 A 05.08.2019	15
3593	ROSANGELA DE OLIVEIRA FARIAS	81.589-6	SEDEC	04.07.2019 A 18.07.2019	15
3715	ROSANGELA LUNA A. PALMEIRA	88.367-1	SEDEC	15.07.2019 A 10.01.2020	180
3718	ROSEANE DE MELO MUNIZ	79.298-5	SEDEC	18.07.2019 A 01.08.2019	15
3561	ROSIMERE FERREIRA LEAL	68.116-4	SEDEC	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3777	SEVERINO DO RAMO SILVA	90.506-2	SEDEC	29.07.2019 A 12.08.2019	15
3610	TAYRINE KELLY FIGUEIREDO DE SOUZA	92.438-5	SEDEC	11.07.2019 A 25.07.2019	15
3634	TEREZA HELENA N. DE AGUIAR	59.899-2	SEDEC	10.07.2019 A 16.07.2019	07
3707	THAIS CRISTINA M. DE SANTANA	76.639-9	SEDEC	17.07.2019 A 12.01.2020	180
3583	VANESSA LAUREANO DA SILVA	87.703-4	PROGEM	11.07.2019 A 25.07.2019	15
3673	WALESKA PATRICK G. FERANDES	74.756-4	SEDEC	15.07.2019 A 19.07.2019	05
3674	WALESKA PATRICK G. FERNANDES	74.756-4	SEDEC	22.07.2019 A 28.07.2019	07

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N° 278/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3875	ALINE TEREZA DE LIRA CARVALHO	77.924-5	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3771	ALISTER ALVES MOREIRA	82.808-8	SEDEC	16.07.19 À 27.07.19	12
3726	AMANDA STAELL DA COSTA ALBUQUERQUE	82.324-4	SEDEC	02.08.19 A 31.08.19	30
3764	ANA LUCIA PEDROSA COSTA	30.694-1	SEDEC	31.07.19 À 29.08.19	30
3730	ANDRE LUIZ DA COSTA CASTRO	82.380-5	SEDEC	29.07.19 À 26.10.19	90
3745	ANTONIO DE DINIZ	60.015-6	SEINFRA	22.07.19 À 04.08.19	14
3762	CARMEM LUCIA L. DANTAS DA SILVA	83.217-1	SEDEC	24.07.19 À 22.08.19	30
3866	CLEONICE ROSA DA SILVA	72.954-0	SEDEC	09.08.19 À 23.08.19	15
3779	EDMILSON MAXIMIANO DA SILVA	23.775-2	SEMUSB	08.08.19 À 05.11.19	90
3793	EDUARDA LIRA AMORIM	84.558-2	SEDEC	12.07.19 À 26.07.19	05
3814	EVILLE PRISCILA B. DE MELO	60.144-6	SEDEC	17.07.19 À 12.01.20	180
3733	FRANCISCA PEREIRA LOPES ZENAIDE	30.838-2	SEDEC	15.07.19 À 23.08.19	40
3921	FRANCISCA SANDRA SIMÕES DE SOUZA	86.247-9	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3841	GERLANE GABRIEL BATISTA QUIRINO	82.192-6	SEDEC	29.07.19 À 12.08.19	15
3855	HELEN JANE SANTOS DA SILVA	65.956-8	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3804	IRANILDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	15.07.19 À 29.07.19	15
3704	IRENYLZA CARLA ALVES DE PAIVA	54.472-8	SEDEC	19.07.19 À 16.08.19	30

3724	JOANA DÁRC DOS SANTOS LIMA	82.054-7	SEDEC	22.07.19 À 09.09.19	60
3723	JOANA DÁRC DOS SANTOS LIMA	59.540-3	SEDEC	22.07.19 À 19.09.19	60
3792	JOSE ELSON CARVALHO LIRA	82.829-7	SEDEC	30.07.19 À 27.10.19	90
3751	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	02.07.19 À 26.10.19	90
3700	JOSE VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	85.718-1	SEDEC	17.07.19 À 23.07.19	07
3883	KARLA JACIARA DA COSTA ALBUQUERQUE	37.433-4	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3711	LUIS HENRIQUE MENDES DE MELO	59.651-5	SEDEC	06.08.19 À 04.09.19	30
3915	LUIZ CARLOS OTAVIO CORREIA	59.856-9	SEDEC	02.08.19 À 30.10.19	90
3869	MANOEL DE PONTES FERNANDES	82.835-1	SEDEC	31.07.19 À 29.08.19	30
3913	MARCOS ANTONIO FALCÃO DE FREITAS	24.421-0	SEAD	02.08.19 À 23.08.19	15
3825	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. FERNANDES	76.592-9	SEDES	24.07.19 À 19.01.20	180
3787	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	45.598-2	SEDEC	02.08.19 À 16.08.19	15
3769	MARIA ELIENE RIBEIRO DE SOUZA	24.757-0	SEDEC	17.07.19 À 15.08.19	30
3857	MARIA KAMILA PEREIRA DA SILVA	84.400-4	SEDEC	25.07.19 À 20.01.20	180
3846	MARIA LUCIA RODRIGUES	76.048-0	SEDEC	09.08.19 À 23.08.19	15
3865	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	89.628-4	SEDEC	30.07.19 À 25.01.20	180
3728	MILTON FLORENCIO DE LIMA FILHO	71.898-0	SEINFRA	22.07.19 À 23.07.19	02
3727	MILTON FLORENCIO DE LIMA FILHO	71.898-0	SEINFRA	17.07.19 À 19.07.19	03
3850	NIEDJA MARTINIANO DA SILVA	59.584-5	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3754	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	26.791-1	SEMUSB	06.08.19 À 03.11.19	90
3818	PATRICIA CARMEM MARINHO SOARES	39.698-2	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3766	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	82.799-1	SEDEC	02.08.19 À 30.09.19	60
3765	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	55.915-6	SEDEC	02.08.19 À 30.09.19	60
3817	ROMILDA DA SILVA NOBREGA	37.052-5	SEDEC	29.07.19 À 12.08.19	15
3819	SILVANA FERREIRA PEREIRA	61.353-3	SEDEC	22.07.19 À 17.01.20	180
3791	SILVIA MARQUES GOMES	25.450-9	SEDEC	25.07.19 À 08.08.19	15

Em, 29 de agosto de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 279/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
084069	ADEMAR TRAJANO DA SILVA	07.844-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
027324	ANGELITA CRISTINA DE LIMA FELINTO	63.201-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
084614	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	24.601-8	SEAD	PAGAMENTO DE FERIAS
087295	CASSIO ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	86.502-8	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
049803	CILENE ARAUJO LIMA	77.914-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
066543	GEOVANNA CRISTINA F. S. R. DE AMORIM	54.761-1	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
037793	JANAINA LIMA LUNA RODRIGU	54.475-2	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
086940	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	15.456-3	SEINFRA A	AUXILIO FUNERAL
084383	MARIA LAURA CALDAS DE A. CARNEIRO	33.516-9	SMS	PERDA DE 1/3 DO VENCIMENTO
085320	MARLENE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	23.515-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
072408	MAVIAEL DANTAS DA SILVA	79.789-8	SEMUSB	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL.
073718	VANIA CAVALCANTE DOS SANTOS	89.403-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
014894	WALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	59.248-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
089230	ZENAIDE BEZERRA DE AZEVEDO	15.920-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Em, 29 de agosto de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 280 /2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
084982	ALZIRA RAMOS ROSAS MARACAJA	30.977-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO -1º DECÊNIO
087194	AMANDA SILVA GOMES	81.396-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
084165	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	77.498-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085047	ANNA ELIZABETH DE C. CAVALCANTI DA SILVEIRA	82.068-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
087782	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	IMPLANTAÇÃO PAGAMENTO DE QUINQUENIO
082.529	DENIS DA SILVA RIBAS	78.631-4	SEMUSB	REVISÃO DE PASEP
003108	JARDIELE DE ANDRADE PAULINO	67.880-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
084374	JOÃO LOPES DA SILVA NETO	85.094-2	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
034654	KELLIANE R. DE MATOS TORRES	85.390-9	SEINFRA	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
081938	LAECIO DE SOUZA LIRA	17.835-7	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO -2º DECÊNIO
081934	LAECIO DE SOUZA LIRA	17.835-7	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
085885	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	12.352-8	SEAD	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - GSE
081355	MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA	17.230-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084830	MIRIAN FERREIRA DE LIMA	30.912-5	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO -2º DECÊNIO
056790	ODJALVA DA SILVA AMORIM	24.598-4	GAPRE	RETORNO DOS VENCIMENTOS
079636	VIVIANE DE OLIVEIRA DORNELAS	84.819-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
081437	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 281/2019**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
087971	ENGRACIA MARIA M. DE FARIAS	15.226-9	GAPRE	03 ANOS, E 03 MESES
078721	RONIL VILLARIM TEIXEIRA FILHO	23.622-5	SMS	11 MESES E 01 DIA

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 282/2019**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
088277	ADERALDO FERNANDES DA COSTA	25.022-8	SEMUSB	12.05.1998 À 11.05.2008 - 2º DECENIO	180

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 283/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
084492	JOÃO MARIA CIPRIANO	11.059-1	SEDEC	1980/1990 – 1º DECENIO	320
086125	SERGIO RAMOS DA SILVA	24.564-0	SEMUSB	1988/1998 – 1º DECENIO	200
087370	NILDO SANTOS BRAGA	22.973-3	SEDEC	1986/1996 – 1º DECENIO	360

Em, 29 de agosto de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 284/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3875	ALINE TEREZA DE LIRA CARVALHO	77.924-5	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3771	ALISTER ALVES MOREIRA	82.808-8	SEDEC	16.07.19 À 27.07.19	12
3726	AMANDA STAEEL DA COSTA ALBUQUERQUE	82.324-4	SEDEC	02.08.19 A 31.08.19	30
3764	ANA LUCIA PEDROSA COSTA	30.694-1	SEDEC	31.07.19 À 29.08.19	30
3730	ANDRE LUIZ DA COSTA CASTRO	82.380-5	SEDEC	29.07.19 À 26.10.19	90
3745	ANTONIO DE DINIZ	60.015-6	SEINFRA	22.07.19 À 04.08.19	14
3762	CARMEM LUCIA L. DANTAS DA SILVA	83.217-1	SEDEC	24.07.19 À 22.08.19	30
3866	CLEONICE ROSA DA SILVA	72.954-0	SEDEC	09.08.19 À 23.08.19	15
3779	EDMILSON MAXIMIANO DA SILVA	23.775-2	SEMUSB	08.08.19 À 05.11.19	90
3793	EDUARDA LIRA AMORIM	84.558-2	SEDEC	12.07.19 À 26.07.19	05
3814	EVILLE PRISCILA B. DE MELO	60.144-6	SEDEC	17.07.19 À 12.01.20	180
3733	FRANCISCA PEREIRA LOPES ZENAIDE	30.838-2	SEDEC	15.07.19 À 23.08.19	40
3921	FRANCISCA SANDRA SIMÕES DE SOUZA	86.247-9	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3841	GERLANE GABRIEL BATISTA QUIRINO	82.192-6	SEDEC	29.07.19 À 12.08.19	15
3855	HELEN JANE SANTOS DA SILVA	65.956-8	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3804	IRANILDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	15.07.19 À 29.07.19	15
3704	IRENYLZA CARLA ALVES DE PAIVA	54.472-8	SEDEC	19.07.19 À 16.08.19	30
3724	JOANA DÁRC DOS SANTOS LIMA	82.054-7	SEDEC	22.07.19 À 09.09.19	60
3723	JOANA DÁRC DOS SANTOS LIMA	59.540-3	SEDEC	22.07.19 À 19.09.19	60
3792	JOSE ELSON CARVALHO LIRA	82.829-7	SEDEC	30.07.19 À 27.10.19	90
3751	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	02.07.19 À 26.10.19	90
3700	JOSE VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	85.718-1	SEDEC	17.07.19 À 23.07.19	07
3883	KARLA JACIARA DA COSTA ALBUQUERQUE	37.433-4	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3711	LUIS HENRIQUE MENDES DE MELO	59.651-5	SEDEC	06.08.19 À 04.09.19	30
3915	LUIZ CARLOS OTAVIO CORREIA	59.856-9	SEDEC	02.08.19 À 30.10.19	90
3869	MANOEL DE PONTES FERNANDES	82.835-1	SEDEC	31.07.19 À 29.08.19	30
3913	MARCOS ANTONIO FALCÃO DE FREITAS	24.421-0	SEAD	02.08.19 À 23.08.19	15
3825	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. FERNANDES	76.592-9	SEDES	24.07.19 À 19.01.20	180
3787	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	45.598-9	SEDEC	02.08.19 À 16.08.19	15
3769	MARIA ELIENE RIBEIRO DE SOUZA	24.757-0	SEDEC	17.07.19 À 15.08.19	30
3857	MARIA KAMILA PEREIRA DA SILVA	84.400-4	SEDEC	25.07.19 À 20.01.20	180
3846	MARIA LUCIA RODRIGUES	76.048-0	SEDEC	09.08.19 À 23.08.19	15
3865	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	89.628-4	SEDEC	30.07.19 À 25.01.20	180
3728	MILTON FLORENCIO DE LIMA FILHO	71.898-0	SEINFRA	22.07.19 À 23.07.19	02
3727	MILTON FLORENCIO DE LIMA FILHO	71.898-0	SEINFRA	17.07.19 À 19.07.19	03
3850	NIEDJA MARTINIANO DA SILVA	59.584-5	SEDEC	31.07.19 À 14.08.19	15
3754	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	26.791-1	SEMUSB	06.08.19 À 03.11.19	90
3818	PATRICIA CARMEM MARINHO SOARES	39.698-2	SEDEC	30.07.19 À 13.08.19	15
3766	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	82.799-1	SEDEC	02.08.19 À 30.09.19	60
3765	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	55.915-6	SEDEC	02.08.19 À 30.09.19	60
3817	ROMILDA DA SILVA NOBREGA	37.052-5	SEDEC	29.07.19 À 12.08.19	15
3819	SILVANA FERREIRA PEREIRA	61.353-3	SEDEC	22.07.19 À 17.01.20	180
3791	SILVIA MARQUES GOMES	25.450-9	SEDEC	25.07.19 À 08.08.19	15

Em, 29 de agosto de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 285/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3895	ADAILTON MARQUES DE ALMEIDA	19.035-7	SEDEC	20.07.19 À 17.09.19	60
3879	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	26.824-1	SEMUSB	13.08.19 À 10.11.19	90
3911	CHERLANE MARANHÃO REGO APRAKEL	55.858-3	SEDEC	29.07.19 À 27.08.19	30
3909	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	08.08.19 À 05.11.19	90
3925	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	07.08.19 À 05.09.19	30
3845	FLAVIO GUILHERME DE O. RAMOS	69.172-1	SEDEC	29.07.19 À 27.08.19	30
3926	JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBREGA FILHO	14.490-8	PROGEM	21.07.19 À 18.09.19	60
3790	JOSE EDNALDO ALVES DE SENA	28.296-1	SEDEC	26.07.19 À 23.09.19	60
3834	JOSEFA HELENA LIRA MACHADO	31.080-8	SEDEC	06.08.19 À 04.10.19	60
3854	LAYSILA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	09.08.19 À 07.09.19	30
3891	LUCIANE ALVES MEDEIROS DE SOUZA	75.186-3	SEDEC	06.08.19 À 04.10.19	60
3900	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA	24.783-9	SEMUSB	15.08.19 À 13.10.19	60
3842	MARCOS FARIAS BLUHM	69.195-0	SEDEC	08.08.19 À 06.10.19	60
3896	RANEIDE GOMES DA SILVA	82.133-5	SEDEC	01.08.19 À 14.09.19	45
3821	SHIRLEY EMANUELLE ARAUJO SILVA	55.727-7	SEDEC	29.07.19 À 26.10.19	90
3871	SIRLEY GEYZIANA BRITO DOS SANTOS	82.205-1	SEDEC	26.07.19 À 23.09.19	60
3927	SORAYA MARIA MOTTA G. FURTADO	31.669-5	SEDEC	03.08.19 À 01.10.19	60
3807	TASSIA SAMARA C. BARBOSA	82.338-4	SEDEC	10.08.19 À 08.09.19	30

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 286/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
055317	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ROSAS	17.666-4	SMS	1994/1995 , 1997/1998	120

Em, 29 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**SMS**

**Seleção Pública de Projetos para a Prevenção das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e Promoção à saúde das Pessoas que Vivem e/ou Convivem com HIV/AIDS e Hepatites Virais do Município de João Pessoa**

RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2019

Total de projetos inscritos: 04 projetos

- ✓ Projetos habilitados: 04
- ✓ Projetos selecionados: 04

**PROJETOS SELECIONADOS**

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de Projeto	Nota Técnica
1	RECRIANDO VIDAS	CORDEL VIDA	Assistência	94,00
2	A VOZ DA GAROTADA: PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS ATRAVÉS DA AGÊNCIA JOVENS COMUNICADORES/AS	AMAZONA	Prevenção	92,75
3	TRANSFORMAÇÃO EM PREVENÇÃO	APROS-PB	Prevenção	91,38
4	ME TRATANDO MELHOR, UM CAMINHO COMPRATILHADO	ASA	Assistência	87,75

João Pessoa, 16 de Agosto de 2019

Comissão do Edital de Seleção 01/2019

  
Mônica L. F. Gutierrez    Roberto C. M. de Souza    Severina P. dos Santos    Tarcísio D. da Costa

Portaria N° 0063/2019.

Em João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 10.429/2005, na Lei Federal n° 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/02.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, com as respectivas matrículas, para atuarem como PREGOEIROS (AS) da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB:

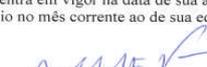
- 1 - BRUNA DA SILVA CARTAXO, matrícula n° 81.160-2;
- 2 - DANILO COELHO RODRIGUES, matrícula n° 85.750-5;
- 3 - EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 67.355-7;
- 4 - FRANCINE EMMANUELA MARSCANO DE BRITO, matrícula n° 67.099-2;
- 5 - FRANCINY DO NASCIMENTO LEAL, matrícula n° 67.527-8;
- 6 - JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO, matrícula n° 76.246-6;
- 7 - JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula n° 32.998-3.

Art. 2º — Designar os servidores abaixo relacionados, com as respectivas matrículas, para atuarem como Apoio Administrativo ao Pregoeiro (a) da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB:

- 1 - ANNEY LISLEY DE PONTES ANDREZA, matrícula n° 88.881-8;
- 2 - GISLAYNE MACENA DOS SANTOS, matrícula n° 81.022-3;
- 3 - IZABELLA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n° 67.423-0;
- 4 - IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO, matrícula n° 89.950-0;
- 5 - KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA, matrícula n° 27.200-1;
- 6 - LARISSA RAMALHO MENDES, matrícula n° 67.527-9;
- 7 - VANESSA BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 67.037-6.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 01/2019, do Semanário de n° 1666.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Semanário Oficial do Município no mês corrente ao de sua edição.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa

## SEREM

## EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância, com fundamento no disposto no artigo 163, §9º, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao(a) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso III, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2019/049456	José Mesquita de Andrade Neto	ITBI – Emissão de guia isenta para servidor municipal	Indeferido	28/05/19
2018/118182	Antonio Pereira de Moura Neto	Cancelamento de Nota fiscal avulsa	Indeferido	08/05/19
2019/025178	Lindolfo Alves de Pontes	Compensação de Créditos	Indeferido	29/04/19
2019/026040	Richard Allan	TCR – Restituição de Pagamento	Indeferido	25/06/19
2018/073824	Frederico José de Araújo Medeiros	ISS – Restituição de Pagamento	Indeferido	25/06/19
2019/000682	Ana Francisca Pinto Ferreira	IPJU – Isenção para servidor municipal	Indeferido	01/07/19
2019/051651	Felipe Tanci Ribeiro	Prescrição de Débitos	Indeferido	13/05/19
2019/069020	Susete Braz dos Santos Souza	IPJU – Isenção para servidor municipal	Indeferido	09/07/19
2019/061600	Conport Construções Projetos e Organamentos Eireli	Prescrição de Débitos	Indeferido	18/06/19
2019/027118	Maria Eulina Pessoa Carvalho	ISS – Impugnação de auto de infração	Indeferido	04/05/19
2019/071410	NOREP Representações Ltda - ME	Prescrição de Débitos	Indeferido	05/08/19
2019/071714	José Bezerra de Almeida	Prescrição de Débitos	Indeferido	15/08/19
2019/071235	Lairton Xavier	Prescrição de Débitos	Indeferido	16/08/19
2019/067136	Robinson Madruga Furtado	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/08/19
2019/067145	Robinson Madruga Furtado	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/08/19
2019/067140	Robinson Madruga Furtado	Prescrição de Débitos	Indeferido	19/08/19
2019/045141	Natalia Luitza da Conceição Gomes	Isenção de ISS – Guia de turismo	Indeferido	21/08/19
2015/114984	Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	ISS – Imunidade Tributária	Procedente	02/05/17
2019/083970	Josélia Marques Pires	ITBI – Emissão de guia isenta para servidor municipal	Indeferido	22/08/19

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019

  
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO  
Coordenadora da CJPF

## SEPLAN

## PORTARIA N° 001/2019/SEPLAN

João Pessoa, 28 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I e II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, tendo em vista os arts. 107, III, 130, I, da Lei n° 1.347/1971 (Código de Obras), e o art. 6º, VII, da Lei Complementar n° 07/1995 (Código de Posturas), bem como o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n° 06/2019, firmado em 14 de agosto do corrente ano entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Município de João Pessoa,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – A partir de 01 de outubro de 2019, previamente à abertura do processo para a Carta de Habite-se, os interessados na obtenção da referida licença deverão:

**I** – Apresentar croqui, planta ou documento similar – subscrito pelo responsável técnico da obra e com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – demonstrando a locação exata das tubulações de esgotamento sanitário e águas pluviais;

**II** – Deixar as tubulações de esgotamento sanitário e águas pluviais visíveis, expostas para fins de vistoria, somente podendo ser aterradas após o ateste da fiscalização da SEPLAN.

**Art. 2º** – Formulado o requerimento de vistoria pelo interessado, e apresentado o croqui, a planta ou o documento similar indicado no inciso I do art. 1º, será designado agente de fiscalização para aferir a correspondência entre as informações nele contidas e a obra executada, preenchendo termo de vistoria específico que, datado e assinado, será entregue ao interessado para que este instrua o processo de habite-se com o referido termo de vistoria.

**Art. 3º** – A presença do termo descrito no art. 2º, atestando a correta conexão do imóvel com os sistemas de esgotamento sanitário e de coleta de águas pluviais, será considerada requisito necessário, de verificação obrigatória, para fins de emissão da Carta de Habite-se, cabendo ao interessado anexá-lo ao respectivo processo.

**Art. 4º** – O croqui, a planta ou o documento similar e o formulário que atestar a correta conexão do imóvel com os sistemas de esgotamento sanitário e de coleta de águas pluviais, ficarão arquivados em setor próprio da Secretaria Municipal de Planejamento e serão utilizados em eventuais vistorias ou fiscalizações a serem realizadas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO N° 1/CDU – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

*Aprova o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, exercício 2019 em 29.8.2019 na 189ª sessão ordinária.*

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar n° 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidado com a Lei Complementar n° 54, de 23.12.2008 e § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária n° 7.899, de 20.9.95, combinado com o Art. 25 e § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 189ª de 29 de agosto de 2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2019, conforme preconiza o art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, **na sua 189ª sessão ordinária de 29 de agosto de 2019.**

**Art. 2º** Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 434ª da Fundação da Paraíba.

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro		Quinta-feira	8h 30	Julho		Quinta-feira	8h 30
Fevereiro		Quinta-feira	8h 30	Agosto		Quinta-feira	8h 30
Março		Quinta-feira	8h 30	Setembro	12	Quinta-feira	8h 30
Abril		Quinta-feira	8h 30	Outubro	10	Quinta-feira	8h 30
Maio		Quinta-feira	8h 30	Novembro	14	Quinta-feira	8h 30
Junho		Quinta-feira	8h 30	Dezembro	12	Quinta-feira	8h 30

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO N° 2/CDU – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

*Aprova voto, parecer do relator e envio a CMJP proposta de criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, 189ª sessão ordinária de 29.8.2019, através de Lei Ordinária.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar n° 3, de 30.12.1992 e o Art. 32, Parágrafo Único, da O54 de 23.12.2008 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a Lei Ordinária n° 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido ordinariamente em 29 de agosto de 2019 e demais legislação que o caso requer, inclusive, tendo que ser aprovado através de Lei Ordinária pela CMJP, processo PMJP n° 037.940 de 29.3.2019,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto, parecer do relator e o envio a CMJP o processo PMJP n° 037.940 de 29.3.2019, interessado: Gabinete do Prefeito – GAPRE, através da Coordenadora Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável que, pede a criação das **Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS das Comunidades:**

**I – Brasília de Palha, bairro da Torre;**

**II – Miramar, bairro de Miramar;**

**III – Vila Tambauzinho, bairro Tambauzinho**, conforme Poligonais constantes do presente processo, relatora: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira – SEPLAN, 189ª sessão ordinária e Resolução n° 2/CDU – GP de 29 de agosto de 2019.

**I** – A aprovação no âmbito deste CDU da criação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS em questão, terão que ser submetidas à Câmara Municipal de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei Complementar n° 054, no seu Art. 32. Parágrafo Único – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa de 23.12.2008.

**Art. 2º** Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU e em sinergia com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de Lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da **Coordenadora Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável**, a regularização das áreas objeto de instituições das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS junto aos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade a quem interessar e junto aos agentes financiadores e outros, bem como atender as exigências dos órgãos públicos: municipal, estadual e federal se o projeto em si merecer análise destes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 434ª da Fundação da Paraíba.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a criação da Comissão Eleitoral, para conduzir o processo Eleitoral versão 2019/2023, alude a Membros da Sociedade Civil, em 29.8.2019, na 189ª sessão ordinária do CDU.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.1990, combinado com as alíneas "a", "b" e "c", do inciso IV do art. 2º; da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.1995; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º do art. 3º; artigos 4º, e 5º; art.14 e seus parágrafos e incisos, artigos 17, 19, 22, 24, 35 e 37 do Regimento Interno do CDU, aprovado em 15.2.1996 e demais legislação que disciplina este Conselho e mediante a decisão do pleno do CDU, reunido ordinariamente em 29 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1ª Fica criada a Comissão Eleitoral do CDU, aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU que irá conduzir o processo concernente aos representantes da Sociedade Civil, segmentos: "a" "b" e "c" aludido ao quadriênio 2019/2023 na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN composição conforme a seguir:

- I - Hildevânio de Souza Macedo – presidente / SEPLAN
- II – Ediziu Belo Peixoto – secretário / SEDURB
- III — Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima – membro CREA/PB
- IV – Venâncio Toscano de Brito Neto – SIESSE/PB
- V – Desival Aloxandre da Silva - Secretário-Executivo.

Art. 2ª A Comissão ora criada tem respaldo para atuar no Município de João Pessoa, e tendo como fundamento, a Norma Eleitoral e demais legislação pertinente.

Art. 3ª Concluído o processo eleitoral, a Comissão ora criada se dissolverá automaticamente.

Art. 4ª Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política - SEGAP para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 5ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 434ª da Fundação da Paraíba.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

PORTARIA Nº 1/CDU – GP

Cria a Comissão Eleitoral do CDU, para atuar no processo eleitoral do quadriênio 2019 a 2023 e dá outras providências em 29.8.2019 na sua 189ª sessão ordinária.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.1990, combinado com as alíneas "a", "b" e "c", do inciso IV do art. 2º; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º dos artigos 3º; 4º, e 5º; artigo 14. Seus parágrafos e incisos, Artigos 17, 19, 22, 35, 37 e 39 e incisos de I a VIII do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano, aprovado em 15 de fevereiro de 1996 e legislação que disciplina o CDU, mediante decisão do pleno do CDU, reunido em **29 de agosto de 2019** na sua 189ª sessão ordinária.

### RESOLVE:

Art.1ª Fica criada a Comissão Eleitoral do CDU, aprovada pelo Pleno o CDU com o objetivo de conduzir o processo eleitoral para o quadriênio 2019/2023, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, dos segmentos: "a" "b" e "c" da Sociedade Civil, na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, composta pelos seguintes membros:

- I - Hildevânio de Souza Macedo – presidente / SEPLAN
- II – Ediziu Belo Peixoto – secretário / SEDURB
- III — Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima – membro CREA/PB
- IV – Venâncio Toscano de Brito Neto – SIESSE/PB
- V – Desival Aloxandre da Silva - Secretário-Executivo.

Art. 2ª A Comissão ora criada tem respaldo para atuar no âmbito do Município de João Pessoa e tendo a responsabilidade de elaborar os editais de convocações, ficha de inscrições, cédula eleitoral, análise da documentação dos candidatos a Conselheiros **titulares** e **suplentes** quando das inscrições em harmonia com a Assessoria Jurídica da SEPLAN e com a Secretaria-Executiva do Conselho e outros documentos caso seja mister, podendo, dependendo do caso consultar a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa - PROGEM.

Parágrafo único. A Comissão se fundamentará na legislação que, rege o Conselho.

Art. 3ª Quando da conclusão dos trabalhos objeto desta Portaria, a presente Comissão automaticamente será dissolvida, conforme o que preconiza o § 3º, do Art. 14 do Regimento Interno do CDU.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª Devogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 434ª da Fundação da Paraíba. Aos vinte e nove dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 7/FUNDURB – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova os **Balancetes (Demonstrativos) dos meses de JUNHO e JULHO de 2019, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 74ª sessão ordinária 27.8.2019 (Terça-feira).**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **74ª sessão ordinária** de 27 de agosto de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes (Demonstrativos) dos meses de JUNHO e JULHO de 2019.**

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação do mesmo, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 434ª da Fundação da Paraíba.

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Presidente do CDU

## SEDES

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

PARA SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM REPÚBLICA PARA JOVENS EGRESSOS DE SERVIÇOS DE ACOELHIMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna publico o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento em República para Jovens de ambos os sexos, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

#### 1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, por meio da **formalização de Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do Serviço de Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos e 11 meses, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Objetivos específicos da parceria:**

Ofertar o Serviço de Acolhimento em República para Jovens, com idades entre 18 a 21 anos e 11 meses, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, egresso do sistema de acolhimento institucional do município de João Pessoa, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

**a) OBJETIVOS GERAIS:**

Ofertar espaço de moradia para jovens de ambos os sexos de 18 a 21 anos e 11 meses, após desligamento de serviços de acolhimento municipal.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Proteger os usuários, ofertando condições de habitabilidade e sobrevivência;  
Proteger os usuários, instrumentando-os para a autonomia e independência;  
Promover o restabelecimento de vínculos familiares (quando não lhes ofertar risco), comunitários e/ou sociais;  
Promover o acesso à rede de políticas públicas.  
Proteger os usuários, preparando-os para o alcance da autossustentação;

**2.2.2. PROVISÕES DA EXECUTORA**

**a) BEM IMÓVEL:** Imóveis locados, formalmente cedidos e/ou próprio da executora.

**b) AMBIENTE FÍSICO:** Moradia subsidiada; endereço de referência; condições de repouso; espaço de estar e convívio; guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences, com acessibilidade em todos seus ambientes.

**c) RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, entre outros.

**d) RECURSOS OPERACIONAIS:** Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

**e) RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB/RH SUAS e o documento das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

**EQUIPE DE REFERÊNCIA**

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Nível Superior	Psicóloga/a	30 horas
01	Nível Superior	Assistente Social	30 horas
01	Nível Superior	Coordenador/a	40 horas

**f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

Do acolhimento: ininterrupto.

**g) FORMAS DE ACESSO:**

Egressos dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e encaminhados pela Coordenação da Proteção Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**3. JUSTIFICATIVA**

Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) institui como regra o limite de idade de 17 anos e 11 meses, trata-se de uma modalidade em que o sujeito é atendido em suas necessidades básicas sem tomar parte na dinâmica da organização. Ou seja, idade de 18 anos marcam o fim de um período de tutela e proteção e início da independência, autonomia individual e autoproteção. O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu Art 2º que "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Contudo, o sujeito com 18 anos, invariavelmente, não encontra-se preparado para assumir as complexas integrais responsabilidades para garantir a própria sobrevivência, em especial, aqueles que experienciou a vivência do acolhimento institucional na infância. Neste cenário, e diante dessas dificuldades encontradas e a necessidade da proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades e risco social todos, a Assistência Social, através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), instituiu a República como um Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos, após desligamento dos Serviços de Acolhimentos.

Em condições desfavoráveis, como a vivência de maus-tratos na infância e na adolescência, especialmente no ambiente doméstico (na família), e ainda em condições de afastamento da família, rompendo vínculos afetivos, mesmo que permeados pela violência, e ainda tendo que ser socializado no contexto institucional, junto a tantos outros com experiência de vidas similares, e socializado por diversos estranhos, que nem sempre se tornam familiares, contribui para que o processo da autonomia seja prejudicado. Assim, a diretriz essencial do acolhimento na modalidade República consiste na oferta da proteção socioassistencial do acolhimento institucional associado à transição para o saída do sistema de acolhimento e assunção da autonomia e independência. Considerando que a construção da autonomia individual é uma conquista que o indivíduo busca por toda a vida, e gradativamente o ser humano vai assumindo a responsabilidade por sua existência, sendo esse processo dependente de vários fatores contextuais, o que produz diferentes resultados. Devido a sua característica em atender pequenos grupos e possibilitar relações sociais coletivas, fortalece a participação dos usuários nas tomadas de decisões.

O Serviço República apresenta uma proposta diferenciada do Serviço de Acolhimento Institucional por ter uma dinâmica que problematiza o cotidiano individual e coletivo o impulsionando para uma vida autônoma, caminhando na construção de seus projetos de vida.

**TIPO DE SERVIÇO:** Serviço de Acolhimento em República para Jovens de ambos os sexos, de 18 a 21 anos e 11 meses de idade.

**DESCRIÇÃO GERAL:**

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

**QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA EXECUTORA/SELECIONADA:** 02 Unidades (01 Masculina e 01 Feminina)

**VAGAS:** 12 metas para jovens de 18 a 21 anos, sendo 06 (seis) femininas 06 (seis) masculinas.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

**DURAÇÃO DA PARCERIA:** 01 (UM) ANO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

c) Não é permitida a atuação em rede.

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- dever capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída, sem inscrição no CMAS (com habilitação no serviço em tela), se estrangeira e/ou não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro servidor do Poder Público e/ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser designada oportunamente.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,

dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7. DA FASE DE SELEÇÃO**

A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/08
Envio das propostas pelas OSCs - até	13/09
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/09
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	27/09
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	02/10

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

**Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

**7.3.1.** O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de João Pessoa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2019 - SEDES", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/Pb, das 08.30hs às 18.30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e
- d) o valor global.

**Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Crterios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço ou Socioassistencial complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito, 1 ponto se atender parcialmente o quesito, 0 ponto se não atender o quesito.

(B) CONSISTÊNCIA	Estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do servio Socioassistencial ou complementar face ao Referencial Tcnico.	2-pontos se atender completamente o quesito. 1-ponto se atender parcialmente o quesito. 0-ponto se no atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigncias de Equipe de Referncia e com vinculo empregatcio adequado a execuo do objeto.	2-pontos se atender completamente o quesito. 1-ponto se atender parcialmente o quesito. 0-ponto se no atender o quesito.
	Experiencia comprovada na execuo do servio Socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2-pontos se atender completamente o quesito. 1-ponto se atender parcialmente o quesito. 0-ponto se no atender o quesito.
D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1-ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5-pontos se atender parcialmente o quesito. 0-ponto se no atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequao da proposta ao valor de referncia constante do Edital, com menao expressa ao Valor Global da Proposta.	1-ponto se o valor global proposto for de 05% (cinco por cento) at 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referncia. 0,5-pontos se o valor global proposto for igual ou at 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referncia. 0-ponto se o valor global proposto for superior ao valor de referncia.
<b>Pontuao Mxima Global</b>		<b>10,0</b>

A falsidade de informaes nas propostas, sobretudo com relao ao critrio de julgamento (C), dever acarretar a eliminao da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminao da proposta, a aplicao de sano administrativa contra a instituio

proponente e comunicao do fato s autoridades competentes, inclusive para apurao do cometimento de eventual crime.

O proponente dever descrever minuciosamente as experincias relativas ao critrio de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua durao, financiador(es), local ou abrangncia, beneficirios, resultados alcanados, dentre outras informaes que julgar relevantes. A comprovao documental de tais experincias dar-se- nas Etapas 1 a 3 da fase de celebrao, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrio das experincias ensejar as providncias indicadas no subitem anterior.

**Sero eliminadas aquelas propostas:**

- a) cuja pontuao total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critrios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que no contenham, no mnimo, as seguintes informaes: a descrio da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as aes a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferiro o cumprimento das metas; e o valor global pro- posto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatvel com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comisso de Seleco diante da estimativa realizada e de eventuais diligncias complementares, que ateste a inviabilidade econmica e financeira da proposta, inclusive do oramento disponvel.

As propostas no eliminadas sero classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuao total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a mdia aritmtica das notas lanadas por cada um dos membros da Comisso de Seleco, em relao a cada um dos critrios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ser feito com base na maior pontuao obtida no critrio de julgamento (A). Persistindo a situao de igualdade, o desempate ser feito com base na maior pontuao obtida, sucessivamente, nos critrios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras no solucionem o empate, ser considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituio e, em ltimo caso, a questo ser decidida por sorteio.

Ser obrigatoriamente justificada a seleco de proposta que no for a mais adequada ao valor de referncia constante do Chamamento Pblico, levando-se em conta a pontuao total obtida e a proporo entre as metas e os resultados previstos em relao ao valor proposto.

**Etapa 4: Divulgao do resultado preliminar.** A administrao pblica municipal divulgar o resultado preliminar do processo de seleco no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicao no diário oficial do município.

**Etapa 5: Interposio de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgao do resultado preliminar do processo de seleco.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar devero apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereo e horrios constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias teis, contado da publicao da deciso, perante a Comisso de Seleco que a proferiu, sob pena de precluso. No ser conhecido recurso interposto fora do prazo.

Asssegurado aos participantes obter cpia dos elementos dos autos indispensveis a defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.4.** Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias teis, contado imediatamente aps o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazoes, se desejarem.

**Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito AUTOMÁTICO para a OSC à celebração da parceria.

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

**Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

**O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;
- IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração nos termos da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como

conta de consumo ou contrato de locação;

- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração nos termos da Lei 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam dispo - níveis eletronicamente.

O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.**

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à Celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União.** O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**9. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO e PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E****9.1 Valor do repasse**

- a) Para desenvolvimento do serviço será repassado o valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para cada beneficiário;
- b) Será repassado 100% da meta pactuada e executada e, 50% da meta não executada<sup>1</sup>.

**9.2. Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria:**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária: 14.105.08.244.5159.4425, fonte 1001; 14.302.08.243.5585.4124 – fonte 1311.

- ✓ Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte

<sup>1</sup> Por exemplo, foi pactuada 8 vagas e no momento encontram-se 6 pessoas em acolhimento, paga-se 6 integralmente e 2 paga-se 50%.

ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

- ✓ As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria;

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**10. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES resolverá os casos omissos e assituações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III –Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES

LOGO DA OSC

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº04 / 2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Pessoa, ..... de..... de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LOGO DA OSC

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Pessoa, ..... de..... de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LOGO DA OSC

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei 13.019/2014, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão e pedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

João Pessoa, ..... de..... de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LOGO DA OSC

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de João Pessoa ;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

João Pessoa, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JOÃO PESSOA DE 2019**

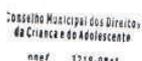
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA/JP, por sua Comissão Eleitoral, torna pública o Resultado Final após Recursos da Prova Escrita, enfatizando que apenas os candidatos que foram **APROVADOS** estão **APTOS** a participar da Eleição, fase final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de João Pessoa/PB, tudo em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2019.

ITEN	INSC.	NOME DO CANDIDATO	Situação
1	175	Antonio Carlos Veloso Correia de Oliveira Júnior	Aprovado
2	129	Adriano Márcio de Souza	Aprovado
3	184	Ailton Araújo de França	Aprovado
4	114	Alexsandro Queiroz de Oliveira	Aprovado
5	256	Ana Clécia Pereira dos Santos	Aprovado
6	165	André Luiz Rodrigues de Lima	Aprovado
7	207	Andrezza Ribeiro Gomes	Aprovado
8	117	Anicely Ribeiro de Moraes	Aprovado
9	131	Antonio Fernandes da Cunha	Aprovado
10	245	Ariana Nogueira Rodrigues Oliveira	Aprovado
11	189	Bruno Christian Henriques de Farias	Aprovado
12	216	Carlos Alberto Evaristo Pessoa	Aprovado
13	183	Carlos Antônio Ribeiro da Silva	Aprovado
14	113	Débora Maria Melo Cavalcante da Silva Lima	Aprovado
15	182	Deborah Symone Moreira Rodrigues	Aprovado
16	243	Edilene Brandão Viana	Aprovado
17	149	Edvânia Brandão Viana	Aprovado
18	126	Edylene de Fátima de Araújo Correia	Aprovado
52	223	Emanuel Hermenegildo Vieira	Aprovado

18	212	Ezequias Gonçalves da Silva	Aprovado
54	166	Fabício Souto Guimarães	Aprovado
19	102	Genivaldo Modesto da Silva	Aprovado
20	190	Gerlania Mamede de Carvalho Barbosa	Aprovado
21	242	Isabella Santos de Souza	Aprovado
22	115	Ismênia Marques Campos	Aprovado
23	109	Jaciara de Lima Santos	Aprovado
24	232	Jair de Oliveira Soares	Aprovado
25	187	Jairo Pessoa Costa	Aprovado
26	140	Jamil José Camilo Richene Neto	Aprovado
27	155	Janete Fernandes de Araújo	Aprovado
28	224	Jéssica Nayara Frade Firmino	Aprovado
67	163	João Eduardo Araújo Toscano de Brito	Aprovado
68	173	Jocemar Farias de Oliveira	Aprovado
29	125	José Manoel Alves Wanderley Neto	Aprovado
30	128	José Veríssimo da Silva Filho	Aprovado
73	169	Josefa Maria Alves da Silva	Aprovado
31	111	Josevaldo Gomes da Silva	Aprovado
32	101	Kalíne Ruffo Lycarião	Aprovado
33	147	Katiana Karla de Araújo Correia	Aprovado
34	110	Lázaro Joaquim de Souza	Aprovado
76	146	Luana Leite Bezerra	Aprovado
35	194	Lúcia Maria dos Santos Cordeiro	Aprovado
36	159	Luzinete dos Santos Silva	Aprovado
37	198	Márcio de Paula Aguiar	Aprovado
38	178	Marcos Antonio da Silva Aragão	Aprovado
79	127	Maria Aparecida Pereira Pontes	Aprovado
39	139	Maria José Basílio de Oliveira	Aprovado
40	150	Marilene Cavalcante de Souza	Aprovado
41	247	Maxuell Félix de Oliveira	Aprovado
42	181	Osman José de Oliveira Matos	Aprovado
43	195	Patricia da Silva Falcão	Aprovado
44	161	Petronilo Ananias Moreira de Lucena	Aprovado
45	138	Piragibe Nunes de Lucena	Aprovado
46	193	Pollyanna Dayse Melo de França	Aprovado
83	200	Raissa Maria Barros Davino	Aprovado
85	122	Raquel Batista Feitosa Ruffo	Aprovado
47	106	Ricardson da Silva Dias	Aprovado
48	133	Risely Ferreira de Lima Silva	Aprovado
49	136	Roberto Moura Cândido	Aprovado
50	152	Robson Tomaz Teixeira	Aprovado
51	156	Rodrigo José Barros Davino	Aprovado
53	180	Roqueane Colaço Dantas	Aprovado
55	148	Rosana Maria Pereira da Silva	Aprovado
56	157	Rosemary da Silva Bezerra	Aprovado
57	172	Rosemberg Marcos dos Santos	Aprovado
58	135	Sandra Rodrigues dos Santos Lima	Aprovado
59	160	Sérgio de Lima Lucena	Aprovado
60	151	Severino Ângelo Januário	Aprovado
90	116	Shirley Felizardo Araripe	Aprovado
61	118	Silvânia Cavalcanti de Almeida	Aprovado
62	134	Solange Alves Estavam	Aprovado
63	234	Suelen Farias Costa dos Santos	Aprovado
64	153	Thaisy Cristina da Nóbrega Cardoso	Aprovado
65	142	Valdiléne Rodrigues da Assis Cruz	Aprovado
93	188	Vanusa Alana Ferreira da Silva Bezerra	Aprovado
66	100	Verônica Silva de Oliveira	Aprovado
69	144	Veruska Maria Machado de Araújo	Aprovado
70	170	Vinicius Fernandes de Araújo	Aprovado
71	104	Waldson Souza da Silva	Aprovado
72	112	Wellington Cardoso Alves	Aprovado
96	192	Zilmário Pitta Santiago Júnior	Aprovado
75	209	Delson Andrade da Silva	Reprovado
77	177	Daniel Bruno Bezerra de Meireles	Reprovado
78	246	Daniel Pereira dos Santos	Reprovado
80	185	Edmilson Benedito de Sousa Filho	Reprovado
81	121	Eduardo Abath da Silva Luna	Reprovado
100	228	Eldimar Alves Vieira Soares	Reprovado
82	162	Fernanda Maria de Lima	Reprovado
84	145	Haniery Luiz Rodrigues de Lima	Reprovado
86	253	Ivanilda Gomes de Melo	Reprovado
87	120	João Alves de Oliveira	Reprovado
88	205	João Carlos Biazon	Reprovado
89	105	Joilson Domingos de Lima	Reprovado
91	219	José Carlos Freires da Silva	Reprovado
92	248	Katiucha Maria da Cunhas Gomes	Reprovado
94	119	Leamim Fernandes Varelo	Reprovado
95	186	Lenon Jane Fontes de Sousa	Reprovado

97	164	Luiz Antonio Brilhante da Silva	Reprovado
98	240	Magna Silva Guimarães	Reprovado
99	179	Márcio Domingos de Oliveira	Reprovado
101	213	Marcondes José da Silva	Reprovado
102	257	Maria de Lourdes Farias Lima	Reprovado
103	132	Maria Gorete Gonçalves	Reprovado
104	103	Maria José Felizardo de Souza	Reprovado
105	123	Nilson Sabino dos Santos	Reprovado
106	167	Pedro Paulo Alves de Farias	Reprovado
107	222	Roberta de Azevedo Magalhães	Reprovado
108	130	Sammy Bezerra de Oliveira	Reprovado
109	143	Sandra Helena Fabião de Araújo Freitas	Reprovado
110	203	Suzana Cunha da Silva	Reprovado
111	237	Werton Freire da Silva	Reprovado

  
 João Pessoa, 26 de agosto de 2019.  
**ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA**  
 Presidente da Comissão Eleitoral  
 CMDCA/JP



## SEMAM

**TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 05001/2017 – SEMAM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA, CNPJ N° 11.381.605/0001-96 PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, RELATÓRIO DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO MARINHA DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E DA PRAIA DO SEIXAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, OBJETO DA CONCORRÊNCIA N° 33006/2016, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 08.806.721/0001-03, com sede na Diógenes Chianca, n° 1777, Água Fria, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Abelardo Jurema Neto** e pela **Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira**, e, do outro lado, a **Firma EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA** com sede na Rua Alemanha, n° 144, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ (MF) n° 11.381.605/0001-96, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal n° 061.790-3, representada pela Diretora Administrativa **Sra. Daniella Vieira de Melo Moreira Lima**, portadora do CPF n° 021.358.194-92, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, representadas na forma expressa do **Contrato n° 05001/2017 – SEMAM**, datado de 20 de março de 2017, Termo Aditivo 01, Termo Aditivo 02, Termo aditivo 03, Termo Aditivo 04 e Termo Aditivo 05 firmam o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, pelos termos do referido contrato e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO** – é OBJETO DO PRESENTE Aditivo, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta)** dias corridos, a partir da data fim de vigência do contrato 05001/2007.

**II – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais condições do **Contrato n° 05001/2017 – SEMAM**, ora aditado, no que não contrariar o disposto nas Cláusulas Anteriores.

**III – ACEITAÇÃO** – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO** em quatro vias, de igual teor e fora, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 20 de Julho de 2019.

  
**ABELARDO JUREMA NETO**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA**  
 Secretaria Municipal de Planejamento

  
**DANIELLA VIEIRA DE MELO MOREIRA LIMA**  
 Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda

## PROGEM

**Portaria Progem n°01/2019, de 28 de agosto de 2019.**

**Institui normas de lotação e relocação dos Procuradores Municipais.**

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre as normas de lotação e relocação dos Procuradores do Município que estejam em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A lotação e relocação dos Procuradores do Município dar-se-ão nos órgãos de atuação programática e serão regulamentadas por esta portaria.

Art. 3º. Os órgãos de atuação programática são aqueles instituídos pelo art. 3º, III da Lei Complementar n.º 61/ 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa).

Art. 4º. As funções inerentes aos cargos em comissão de Procurador-Chefe do Judicial, Consultivo, Administrativo, Fiscal, Patrimonial e do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”, assim como o de Corregedor Geral, serão exercidas em acumulação com as funções ordinárias do órgão de atuação programática no qual estejam lotados.

Art. 5º. A lotação dos atuais 16 (dezesesseis) Procuradores do Município em exercício na data de expedição desta portaria dar-se-á em caráter originário, sem a necessidade de observância do procedimento de relocação, por meio da pertinência temática com as funções já exercidas por cada um, nos órgãos de atuação programática.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município fará publicar no Semanário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, ato único discriminando o respectivo órgão de atuação programática de lotação dos atuais 16 (dezesesseis) Procuradores do Município em exercício.

Art. 6º. A atuação do Procurador do Município se dará de forma preferencial na matéria relacionada ao órgão de atuação programática específico ao qual está lotado.

Art. 7º. A lotação inicial de Procurador do Município a ser empossado após a expedição desta portaria será designada por ato do Procurador Geral do Município dentre os órgãos de atuação programática que serão prioritariamente ocupados, com base no interesse da Administração Pública e de acordo com o art. 37 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 61/ 2010 e são os constantes do Anexo Único.

### DO PROCEDIMENTO DE RELOCAÇÃO

Art.8º. O procedimento de relocação deverá ser iniciado por meio de requerimento de Procurador do Município, que deseje ocupar órgãos de atuação programática vago e que esteja dentre aqueles que serão prioritariamente ocupados e será dirigido ao Procurador Geral do Município.

Art. 9º. A lotação inicial de Procurador do Município recém-empossado deverá ser precedida de procedimento de relocação, que viabilize aos Procuradores em exercício ocupar o órgão de atuação programática vago.

Art. 10. O procedimento de relocação de qualquer Procurador do Município será precedido de publicação de edital, que indicará o órgão de atuação programática vago, prevendo um prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis para a manifestação dos Procuradores interessados em ocupá-lo.

§1º. O Procurador Geral do Município limitará a possibilidade de relocação aos órgãos de atuação programática que deverão ser prioritariamente ocupados.

§2º. A publicação do edital de relocação poderá ser concretizada pela publicação no Semanário Oficial, ou por meio de sua afixação em local de fácil visibilidade, na sede da Procuradoria Geral do Município, acompanhada da comunicação individual por meio eletrônico idôneo, a exemplo de endereço de email ou contato por aplicativo de mensagem previamente indicados pelo próprio Procurador.

§3º. O Procurador do Município têm a obrigação manter o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município informado acerca de seus atuais contatos telefônicos e de email.

§4º. Será considerada exitosa a comunicação feita através do contato informado pelo próprio Procurador.

Art. 11. O procedimento de relocação nos órgãos de atuação programática vagos obedecerá aos seguintes critérios:

I – antiguidade na carreira;

II – ordem de classificação no concurso, como critério de desempate.

Parágrafo único. A antiguidade na carreira será estabelecida conforme a data de posse no cargo.

Art. 12. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município deverá manter lista de antiguidade dos Procuradores, bem como lista da ordem de classificação nos concursos.

#### DA PERMUTA

Art. 13. A lotação poderá ser alterada por meio de permuta, com anuência do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

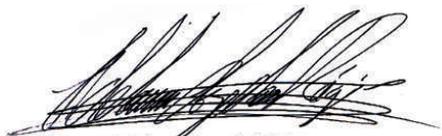
§1º. A permuta envolverá dois Procuradores que, de comum acordo, por meio de documento escrito e assinado, trocarão as respectivas lotações.

§2º. Só poderá permutar o Procurador que estiver em exercício há pelo menos 1 (um) ano na sua lotação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A alteração de qualquer lotação será concretizada por meio de publicação no Semanário Oficial de ato indicando o órgão de atuação programática no qual o Procurador irá desempenhar suas funções.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Ademar Azevedo Régis**  
Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A SEREM PREENCHIDOS, COM 20 PROCURADORES

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA	NÚMERO DE PROCURADORES
PROCURADORIA FISCAL	6
PROCURADORIA JUDICIAL	4
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	2
PROCURADORIA PATRIMONIAL	3
PROCURADORIA CONSULTIVA	1
PROCURADORIAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS	4 (SAÚDE) (ADMINISTRAÇÃO) (PLANEJAMENTO) (INFRAESTRUTURA)
<b>20</b>	

## IPM

### PORTARIA Nº 439/2019

Revoga o processo de seleção de estagiários instaurado pelo Edital nº 01/2017.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

**Considerando** a nomeação de 60 (sessenta) servidores para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, em virtude do concurso público realizado por este Instituto de Previdência, edital de n.º 01/2017/IPMJP;

**Considerando** a previsão editalícia que permite ao IPMJP convocar os estagiários conforme a necessidade e conveniência, gerando, a aprovação no certame, mera expectativa de direitos.

**Considerando** o parecer n.º 227/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, que entendeu pela possibilidade de revogação do processo de seleção estágio, por estarem presentes os seus requisitos justificadores, **RESOLVE**:

**Art. 1º. REVOGAR** o processo de seleção de estagiários, aberto pelo Edital nº 01/2017, tendo em vista a existência de superveniente interesse público, com vistas a economicidade e melhor eficiência dos serviços prestados por esta Autarquia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de agosto de 2019.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

PORTARIA Nº 440/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13355/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **DAMIÃO FABRÍCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.1, matrícula nº **00.793-5**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.313-9**(inativo).



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

PORTARIA Nº 441/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13248/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA DA LUZ COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.04, matrícula nº **27.261-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 442/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13010/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ENEIDA CAVALCANTI FONSECA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 02.04.01.01.01, matrícula nº **23.412-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 443/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13123/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **JANE MARIA MEDEIROS DE SOUZA SARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **23.129-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 444/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13323/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **ROSA MYSTICA MACEDO GONÇALVES DE FARIAS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **11.504-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 445/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13203/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **ROSEANE DE FÁTIMA CIRILO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.05, matrícula nº **23.437-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 446/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13173/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **FERNANDA QUEIROGA SCHIMMELPFENG**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.270-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 447/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13354/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **VERA LÚCIA DA SILVEIRA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **28.364-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 448/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13542/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **GUILHERME ANTONIO MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.557-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 449/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13335/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **ANTOMAR CAMPOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **17.726-1**, lotado na Secretaria da Administração.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 450/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13125/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.02.01, matrícula nº **15.660-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 451/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13385/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ PESSOA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **14.764-8**, lotado na Secretaria de Turismo.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 452/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13495/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **RITA VIEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **25.024-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 453/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13551/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **MIRTHES ONOFRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **11.314-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 454/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **12988/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **JOSINETE VENTURA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.560-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 455/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **12578/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **VERONICA SPINELLI XAVIER CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.03, matrícula nº **14.910-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 456/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **12812/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **GEANE CLÍMACO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.315-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 457/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13573/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **TEREZA CRISTINA BRAZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **18.218-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 458/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13299/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **15.486-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 459/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13391/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **MÔNICA ALVES PEDROSA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº 28.431-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 460/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13414/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **ZELIA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 16.540-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 461/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13265/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **LIBIA GIOVANNA DI PACE BORBA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº 28.245-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 462/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13434/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **MÉRCIA VIEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 28.386-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 463/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 12811/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **GEANE CLÍMACO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 25.415-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 464/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13552/2019-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA CRISTINA LEANDRO FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 18.535-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 465/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13403/2019- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.644-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 466/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13396/2019- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JUVENIL JUVENAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.399-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 467/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11955/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA CARTAXO COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula nº **27.182-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 468/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13232/2019 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **IOLANDA DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.03, matrícula nº **32.979-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 469/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13267/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL** de acordo com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal/88- Aplicação da súmula vinculante nº 33 – STF, análise sob as regras do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.642-4**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.314-7**(inativo).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 470/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13305/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SÓSTENES RODRIGUES DO RÊGO**, matrícula nº **95.620-1**, viúvo da ex-servidora **ODECI BONIFÁCIO DO RÊGO**, matrícula nº **17.877-2**, falecida em 24 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 471/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13423/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº **95.619-8**, viúvo da ex-servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, matrícula nº **09.463-3**, falecida em 20 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 472/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13466/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **DJALMA FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.618-0**, viúvo da ex-servidora **VALDECI VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº **18.984-7**, falecida em 29 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 473/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13371/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **TERESA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº **95.617-1**, viúva do ex-servidor **JOSÉ MARIA DE LIMA**, matrícula nº **24.915-7**, falecido em 09 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 474/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13601/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DE LOURDES SILVA CARVALHO**, matrícula nº **95.616-3**, viúva do ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO**, matrícula nº **11.751-0**, falecido em 04 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 475/2019

Em, 28 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13527/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e arts. 15, I, 15-A e 59, I, 60, I, e § 2º do art. 61, e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MIRELLA KARLA BEZERRA CRISPIM DE SOUZA**, matrícula nº **95.621-0**, filha menor do ex-servidor **BRAZ CRISPIM DE SOUZA FILHO**, matrícula nº **14.769-9**, falecido em 16 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 476/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – **RESOLVE** designar o Superintendente Adjunto, Senhor **RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**, matrícula 60.101-2, para representar o IPMJP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, além de poder expedir atos administrativos, instruções para execução das leis, portarias, decretos, resoluções e regulamentos nos dias 29 e 30 de Agosto de 2019, de acordo com o art. 137, inciso II da Lei nº 10.684/2005.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 29 de agosto.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

**Expediente nº 021/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:  
Publicar o(s) resultado (s) do (s) seguintes Processos Administrativos:

12313/2019	SONIA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	11.931-8	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	DEFERIDO
13242/2019	VALDIETE RAMALHO	11.848-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13471/2019	PABLO ANDERSON DE LUNA LIMA	71.030-0	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
13491/2019	MARIA CLÁUDIA COSTA	93.243-4	PARCELA 13º SALÁRIO	DEFERIDO
13514/2019	AUREA JULIETA DE ARAÚJO LIMA	71.005-9	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
13603/2019	PATRICIA MONTEIRO FALCÃO	70.557-8	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
13711/2019	PAULA FRASSINETE DA SILVA DANTAS	00.602-5	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
8077/2017	CARMEM DOLORES DA SILVA AMORIM	02.677-8	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11484/2018	HELENA PEREIRA VIEIRA	04.518-7	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE PARCIAL
10340/2018	GENY BRITO DO REGO BARROS MARIA DO CARMO BRITO DO REGO	20.012-3 20.003-4	IRREGULARIDADES DE BENEFÍCIOS	ARQUIVADO
11395/2018	IRACY BARRETO DE OLIVEIRA FONSECA	18.624-4	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	ARQUIVADO
13227/2019	MARIA DE LOURDES LIMA LUCAS	93.123-3	REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13444/2019	MARCOS VINICIUS SOARES DE MELO	23.789-2	PARCELA 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
13548/2019	ANALICE DO NASCIMENTO SILVA	13.553-4	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
13599/2019	LUZIANE ALVES HECKENDORFF	71.014-8	VERBAS RESCISÓRIAS	INDEFERIDO
13606/2019	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	14.508-4	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO

João Pessoa, 26 de agosto de 2019.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

**EMLUR**

PORTARIA Nº 041/2019

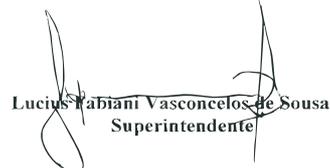
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242/92, de 14 de fevereiro, conforme Processo nº 2019/13707, resolve

NOMEAR os servidores, **IZABEL MARIA MOURA ALVES**, matrícula 50.023-2, **EGIDIO DE OLIVEIRA**

**LIMA NETO**, matrícula 1.702-7 e **ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO**, matrícula 70.642-2, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as informações contidas no Processo em epígrafe

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 30 de Agosto de 2019.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**\*NOTIFICAÇÕES MÊS AGOSTO DE 2019-II – BB-II EM 27/08/2019/GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0006/19	20/06/2019	PAULO FERNANDES DE SOUZA FILHO	117116-0
0007/19	02/07/2019	ALTO BRANCO PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	087815-4
0054/19	02/07/2019	IRMÃ LAURA CUNHA TAVARES LEITE	093001-6
0076/19	01/07/2019	JOÃO BATISTA TONI	052563-4
0084/19	30/07/2019	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	012481-8
0262/19	09/07/2019	ISABEL NOGUEIRA FORMIGA	119458-5
0280/19	26/07/2019	MANOEL JOSÉ DA SILVA	115101-1
0334/19	01/08/2019	ALAU RINDA DE OLIVEIRA PADILHA	120318-5
0359/19	22/08/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	249184-2
0872/19	10/04/2019	JOSÉ EVERALDO MIGUEL DE OLIVEIRA	204017-4
0873/19	10/04/2019	CONSTRUTORA LINS FALCÃO LTDA-ME	147586-0
0926/19	03/04/2019	MELQUIADES FELICIANO DA SILVA	035092-3
0974/19	03/04/2019	LUANA RAULINO GONÇALVES	000377-8
0982/19	23/04/2019	DAILDE MAIA DOS SANTOS	001026-0
0983/19	24/04/2019	JOSÉ GOMES DA SILVA	000615-7
1533/19	05/11/2018	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
2021/19	27/05/2019	IGOR RODRIGO CONFESSOR BEZERRA	105080-0
2031/19	06/05/2019	ESPÓLIO DE (ONALDO LINS DE LUNA)	009597-4
2032/19	06/05/2019	ESPÓLIO DE (ONALDO LINS DE LUNA)	009793-4
2037/19	13/05/2019	LINDEMBERG DA CONCEIÇÃO	018764-0
2042/19	13/05/2019	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014011-2
2043/19	13/05/2019	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014025-2
2045/19	23/05/2019	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
2126/19	10/04/2019	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080864-4
2127/19	10/04/2019	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
2193/19	24/05/2019	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258716-5
2232/19	04/07/2019	CONDOMÍNIO PADRE JUAREZ XAVIER	231700-1
2323/19	25/06/2019	HOSPITAL SAMARITANO LTDA	380367-8
2340/19	28/06/2019	CLOVIS DA SILVEIRA COSTA	113337-3
2490/19	17/04/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	249650-0
2536/19	06/05/2019	ALEXANDRO LOPES DE FREITAS	232136-0
2539/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166323-2
2540/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166327-5
2541/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166331-3
2542/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166337-2
2543/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166340-2
2544/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166344-5
2545/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166281-3
2546/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166284-8
2547/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166291-1
2548/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166295-3
2549/19	10/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	168017-0
2631/19	08/11/2018	MARCELO ARIANO DE LUCENA LOPES	168021-8
2655/19	10/01/2019	MERCIA FERREIRA DE MELO	015830-5
2751/19	04/01/2019	RISONETE ALVES DA SILVA	148314-5
2763/19	31/01/2019	TIAGO VICENTE FERREIRA	255864-5
2828/19	18/04/2019	JOSÉ NICOLAS SANTOS JÚNIOR	207601-2
2831/19	18/04/2019	PAULO FRANCISCO NETO	235967-7
2834/19	18/04/2019	ANA AMÉLIA VIANA TORRES	203524-3
2848/19	12/04/2019	ADRIANA SALES DE LIMA	298141-6
2972/19	25/04/2019	MARIO GOMES DE ARAÚJO	010056-1
2983/19	08/04/2019	PROJECT IMÓVEIS LTDA	204497-5
2984/19	08/04/2019	ELOS CONSTRUÇÕES LTDA	046594-1
24803/19	25/07/2019	MARCOS ANTONIO JACOME SOARES DE CARVALHO	000530-4
29801/19	04/02/2019	FRANCISCA ELIZIER CASIMIRO UTINO	112995-3
048604/19	17/05/2019	NEW ART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI ME	122421-2
048630/19	01/07/2019	PROMOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	435578-4
048633/19	01/07/2019	REGINA MARIA MOTA	010879-1
048635/19	13/06/2019	ESPÓLIO (EDWANDA LONDRES DA NOBREGA)	053223-1
048636/19	12/06/2019	OSMAN NUNES DE SOUZA	015976-1
048650/19	04/06/2019	JOSEFA ANA DA SILVA	032643-7
049815/19	17/04/2019	JOSÉ CLOVIS DE NOVAIS GONDIM	151899-2
049839/19	29/05/2019	LADISLAV VAJAY	094575-7

63 NOTIFICAÇÕES PUBLICAÇÃO DIA 27/08/2019/CFM.

  
**Geraldo Gean de Souza**  
 Chefe DIFIL  
 Mat: 52.184-1  
 EMLUR

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-368/2019.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Autarquia Municipal especial de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB DISTRIBUIDORA EIRELI.  
**Processo:** 2019/020607. ARP N.º 04-076/2019.  
**Modalidade:** - P.E nº 04-009/2019 – ARP nº 062/2019.  
**Signatários:** Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sra. Jessica de Souza Bidô Representante da Empresa JSB DISTRIBUIDORA EIRELI.  
**Vigência:** Da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 75.454,96 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	02.201.15.452.5126.2179	10314	339030
1001	02.201.15.452.5126.2179	10322	

Data da assinatura: 29/08/2019.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-043/2017.  
**Objeto:** Prorrogação por 06 (seis) meses - Locação de impressora a laser monocromática tipo III e multifuncional térmica tipo XI para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.  
**Processo:** 2017/005489.  
**Modalidade:** Adesão n.º 04-0015/2017 à ARP n.º 004/2016-PE n.º 24.003/2016  
**Signatários:** Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Max Fabio Bichara Dantas, Sr. Vanderley de Lima Fernandes, representante legal da Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.  
**Vigência:** 25 de Agosto de 2019 até o dia 24 de Fevereiro de 2020.  
**Valor:** 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	26.102.04.122.5001-2041	3.3.90.39	SEREM

Data da assinatura: 23/08/2019.

João Pessoa, 28 de Agosto de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-147/2018.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em locação de 03 veículos tipo: utilitário de carga 4x4, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Alocar - Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA.  
**Processo:** 2018/052048  
**Modalidade:** P.E. nº 04-044/2018. ARP nº 077/2018.  
**Signatários:** Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto, e o Sr. Gilberto Moita Filho, representante legal da Empresa Alocar - Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA.  
**Vigência:** 30 de agosto de 2019 à 29 de agosto de 2020.  
**Valor:** R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.301.18.122.5381.4137	5995	3.3.90.39	1090	SEMAM
12.301.18.541.5381.2842	5986			
12.301.18.542.5381.2750	5674			

Data da assinatura: 29/08/2019.

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-252/2018**

**DISPENSA N.º 04-016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/073103**

Para fins de inclusão de Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-252/2018 **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, MORADIA ASSISTIDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação orçamentária a incluir
29.101.06.244.5186.1581 – 3.3.90.36 – 1510

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/086249 e com o ofício nº 127/2019-DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 28 de Agosto de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000145/2019.  
**Objeto:** Aquisição de cartões de visita e carimbos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito-GAPRE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sobral Chaves e carimbos LTDA-ME.  
**Processo:** 2019/021434.  
**Modalidade:** P.E nº 04-009/2019  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$183,92 (Cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.101.04.122.5042.2913	339030	GAPRE
1001	02.102.06.122.5375.2712	339030	GAPRE
1001	02.103.04.122.5001.2041	339030	GAPRE
1001	02.107.04.122.50.19.4313	339030	GAPRE
1001	02.108.08.422.5551.4399	339030	GAPRE

Data da emissão: 28/08/2019.

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO N.º 519/2019**  
**PROCESSO 06.674/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2019 DO CONTRATO N.º 10.558/2018 PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL REDE DE FRIOS .**

ORIGEM: Processo administrativo n.º 06.674/2019

OBJETIVO: Alteração do endereço:

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

Sede na cidade de João Pessoa, sito à Rua Presidente Ranieri Mazilli, nº 2020, sala 001, Cristo Redentor, CEP 58.071-000, Estado Paraíba.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
 Secretário de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.º 539/2019**  
**PROCESSO 10.252/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓTICAS PARA REPOSIÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS DE UROLOGIA**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.113/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

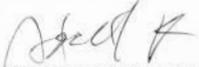
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

- **Fonte de Recursos:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **Fonte de Recursos:** 1212 – SUS

-Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.951/2019	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP	RS 44.950,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)	28/08/2019

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretário de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.º 560/2019**  
**PROCESSO 14.570/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA II**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.071/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

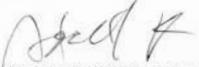
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5139.1212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO;

- Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

-Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.955/2019	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENPO EIRELI-EPP	RS 990,00 (Novecentos e noventa reais)	28/08/2019

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretário de Saúde/PMJP

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB,**  
CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº 06.540.857/0001-80 (Contratada).

**Objeto:**

Constitui objeto do contrato: O credenciamento de empresa adquirente ou sub adquirente autorizada pelo Banco Central do Brasil e regulamentada pelo DENATRAN, para prestação de serviços de pagamento de débitos de multas de trânsito e transporte emitidos pela Semob/JP, através de cartão de crédito.

**Valor:**

Este contrato não gera ônus para a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB/JP, conforme o disposto nas Resoluções do CONTRAN ns. 736/2018, 697/2017 e 619/2016.

**Vigência:**

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

  
**ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO**  
Superintendente

 **JOÃO PESSOA**  
EMLUR

**EMLUR**  
Superintendência

**PROCESSO Nº 2018/04272**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**

**Objeto:**

O presente termo objetiva a cessão de servidores municipais autárquicos, no intuito de prestarem serviço junto à entidade religiosa sem fins lucrativos, sem ônus para a mesma, os quais serão designados exclusivamente para exercer a função de serviços gerais.

**Partes:**

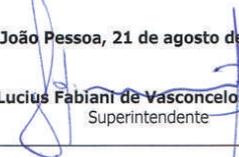
**EMLUR** – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 e **INSTITUIÇÃO ESPIRITA NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.301.624/0001-50.

**Prazo:**

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de cooperação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

  
**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
Superintendente



**SEMOB-JP**

**SEMOB**  
Superintendência

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019**

**Referência:**

Inexigibilidade nº 02/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo Licitatório nº 2018/113761 e Processo Administrativo nº 2019/087716

**Partes:**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EBL ELETRÔNICOS LTDA-ME					
CNPJ	07.511.067/0001-30					
END.	Av. Gabriel Freceiro de Miranda, nº 340 – Quadra 02, Lote 04 –Jd. Santo Amaro-Cambé/PR- CEP: 86191-390					
TELEFONE	(43) 3249-2340/ 3249-2334 / email: <a href="mailto:gerencia@ebll.com.br">gerencia@ebll.com.br</a> ; <a href="mailto:ebll@ebll.com.br">ebll@ebll.com.br</a>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
60	PILHA PALITO	ELGIN	1010200120	UND	4932	R\$ 1,25
113	PILHA MEDIA	ELGIN	1010200119	UND	656	R\$ 4,34
143	BATERIA NAO RECARREGAVEL - 9 V	ELGIN	1010200023	UND	1092	R\$ 5,85

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Gral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

a) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

Razão Social: EBL ELETRÔNICOS LTDA-ME  
CNPJ: 07.511.067/0001-30



ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	SECRETARIA
42	PAPEL ALTO	UNO	40	PROCON
113	PAPEL MEDIA	UNO	24	PROCON
143	BATERIA MARK RECARREGAVEL - 1.5	UNO	65	SECRETARIA DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ	08.228.010/0001-90					
END.	Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod. DF-001- interseção-s/n, Brasília/DF- CEP: 72.427-010					
TELEFONE	(31) 3349-5040 ramal: 5247 / email: licitacao@portinfo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
47	PAPEL - A4	CHAMEX	1010200083	RES.	69603	R\$ 15,87

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

### CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI  
CNPJ: 15.250.965/0001-00

### ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDEC	SEDES
0009	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	37986	272
0022	CREME DENTAL INFANTIL	UND	17085	300
0028	CREME DENTAL ADULTO	UND	-	2.400
0033	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	2014	-
0038	CREME DENTAL INFANTIL	UND	915	-

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V.UNIT. R\$
0016	Molho Inglês: Ingrediente Básico: Vinagre, Açúcar E Sal, Corantes E Conservantes. Embalagem Primária: Recipiente De Vidro Ou Plástico Com 150 Ml. Acondicionado em Caixa De Papelão Com Ata 24 Unidades. Validade Mínima: 12 (Doze).	REGINA	1040900086	FR	2400	R\$ 1,39
0018	Farinha - Tipo Macassar: Tipo 1, Grupo 2, Classe Branco, De 1ª Qualidade, Novo, Constituído De No Mínimo 90% De Grãos Inteiros E Sadios, Isento De Material Terroso, Sujidades E Mistura De Outras Variedades E Espécies, Embalagem De 1 Kg Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Devera Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Data De Fabricação E/Ou Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deve Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data Da Entrada Na Unidade Requisitante.	COMETA	1040900049	KG	2310	R\$ 3,49
0024	Açúcar - Tipo Granulado: Composição: Cristais, De Cor Branca, Sem Refino, De Origem Vegetal. Contendo Sacarose De Cana-De-Açúcar: Forma De Fornecimento: Saco Plástico De Polietileno, Atóxico, Transparente Contendo 1 Kg Do Produto, Acondicionado em Fardo Com 30kg. O Produto E A Embalagem Devem Obedecer A Legislação Vigente.	ALEGRE	1040900002	KG	1088	R\$ 2,42

	Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, E Fabricação De Até 30 Dias Da Entrega.					
0028	Feijão Carioca - Tipo Cariquinha: Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, De 1ª Qualidade, Novo, Constituído De No Mínimo 90% De Grãos Inteiros E Sadios, Isento De Material Terroso, Sujidades E Mistura De Outras Variedades E Espécies; Embalagem De 1 Kg Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados, A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Data De Fabricação E/Ou Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deve Apresentar Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante	PUREZA	1040900163	KG	6107	R\$ 3,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

*Lauro Montenegro Sarmento de Sa*

Razão Social: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.447.850/0001-60

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	EMLUR	SEDEC	SMS
0016	MOLHO INGLES	FR	-	-	2.400
0018	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	2.310	-	-
0024	ACUCAR - TIPO GRANULADO	KG	1.088	-	-
0028	FEIJAO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	KG	-	6.107	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ	27.657.870/0001-94					
END.	Estrada do Encanamento, nº 480- Edf. Shop Sítio Trindade- Loja 0107- Casa Amarela- Recife/PE - CEP: 52.070-015					
TELEFONE	(81) 3265-7029/ email: health.hospitalar.licitacao@outlook.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0025	Formula Infantil A Base De Leite Para Lactentes (Berçário) A Partir Do 2º Semestre: Padrão Referencia, Tipo :Formula Infantil A Base De Leite, Apresentação :Pó Enriquecida Com Vitaminas E Minerais. Embalagem: Lata De 400 G. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Data De Fabricação E/Ou Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deve Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	NESTOGENO 2	1040906001	LATA	100	R\$ 19,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.
- outras razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 27.657.670/0001-94

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDES
0025	FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 2º SEMESTRE	LATA	100

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0005	Açúcar - Tipo Triturado: Origem Vegetal, Sacarose De Cana De Açúcar. Com Aspecto, Cor, Cheiro Próprios, Sabor Doce, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos, E Detritos Animais Ou Vegetais. Deve Estar Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Empacotado Em Embalagem De 1 Kg. Com Dados De Identificação, Procedência E Informações Nutricionais, Data De Fabricação E/Ou Numero De Lote, Registro No IAA - Instituto Do Açúcar E Do Alcool Expressos. O Produto Deve Apresentar Validade Minima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	TROPEIROS	104090003	KG	191634	R\$ 2,30
0030	Açúcar - Tipo Triturado: Origem Vegetal, Sacarose De Cana De Açúcar. Com Aspecto, Cor, Cheiro Próprios, Sabor Doce, Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos, E Detritos Animais Ou Vegetais. Deve Estar Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Empacotado Em Embalagem De 1 Kg. Com Dados De Identificação, Procedência E Informações Nutricionais, Data De Fabricação E/Ou Numero De Lote, Registro No Iaa - Instituto Do Açúcar E Do Alcool Expressos. O Produto Deve Apresentar Validade Minima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	TROPEIROS	1040900115	KG	10086	R\$ 2,30

## CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-028/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.
  - e)

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 30.597.577/0001-93

**ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unid.	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0005	ACUCAR - TIPO TRITURADO	KG	8.000	150	109.914	28.570	45.000
0030	ACUCAR - TIPO TRITURADO	KG	-	-	10.086	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	G H P S BARRETO					
CNPJ	27.103.616/0001-44					
END.	Rua Dr. Luis Ignácio de Andrade Lima, 170, Loja 03, Janga – Paulista/PE - CEP: 53.435-455					
TELEFONE	(81) 4104 6092					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0021	CADEIRA FIXA TIPO EXECUTIVA COM APOIO P/BRAÇOS, C/ESPUMA INJETADA EM TECIDO COC CINZA, PINTURA EPOXI (L= 0,61 X P= 0,84 X AL ASSENTO 0,25M)	BEST	4080103852	UND	10	R\$ 289,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

*Lauro Montenegro Sarmento de Sá*  
Razão Social: G H P S BARRETO  
CNPJ: 27.103.616/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA					
CNPJ	19.094.696/0001-90					
END.	Rua William Booth, nº 2303 – Boqueirão – Curitiba/PB- CEP: 81.730-080					
TELEFONE	(47) 98875-7854 /email: mg.licitacoes@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0004	EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO 06KG: Extintor de dióxido de carbono - tipo co2 06 kilos - extintor portátil com 06 kg de dióxido de carbono (co2) fabricado a partir do tubo de aço de carbono sem costura SAE 1541 - médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Capacidade extintora: 20 b: c. Validade de carga 01 ano.	TOTAL	4040700004	UND	323	R\$ 350,00
0008	EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO 06KG: Extintor de dióxido de carbono - tipo co2 06 kilos - extintor portátil com 06 kg de dióxido de carbono (co2) fabricado a partir do tubo de aço de carbono sem costura SAE 1541 - médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Capacidade extintora: 20 b: c. Validade de carga 01 ano.	TOTAL	4040700005	UND	18	R\$ 350,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Correndo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.5	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.9	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.10	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.11	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.12	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.13	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.15	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.17	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.18	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.20	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.21	EMLUR	Autorarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SEAD	Secretaria de Administração
1.24	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.25	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-034/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA  
CNPJ: 19.094.696/0001-90  
Representante Legal: Romano Navarro Gabardo  
CPF: 453.292.309-34 - RG: 3.969.706

19.094.696/0001-90

ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME

Rua: William Booth, 2303  
Boqueirão

CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ

**ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unidade	GAJPE	PROCONUP	PROGEM	SECOM	SEDEC	SEDES	SEJER	SEMUB	SETAR	SETUR	SMS
0004	EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO 08KG -	UND	2	1	1	3	292	6	5	1	3	6	3
0008	EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO 08KG -	UND	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	-

0014	substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo limetro, anal de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses. Este tipo de manutenção requer que a execução de serviços seja realizada por profissionais habilitados, com local e equipamento apropriados. Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento); ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga; regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta. Recarga com substituição de peças, manômetros quando necessário. Decapagem, fosfatização e pintura. Remoção da tinta, conforme norma NBR 13485 pintura secagem da pintura. Teste hidrostático- norma ABNT NBR. 13485. Os extintores devem ser vistoriados a cada 05 anos, a partir de sua data de fabricação, ou da última vistoria, ou ainda quando apresentarem corrosão no recipiente. Sujeito a pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente de água como fluido, que tem como principal objetivo avaliar a resistência dos componentes, a pressão normal de carregamento ou pressão de trabalho extintor; ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga; regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta; ensaio hidrostático da válvula de descarga; ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro	EXTSIN	2050518022	UND	442	R\$ 63,00
0018	RECARGA DE EXTINTO PO QUIMICO SECO 12 KG: Recarga- norma ABNT NBR 12962 pó químico seco 12 kg - consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo limetro, anal de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses. Este tipo de manutenção requer que a execução de serviços seja realizada por profissionais habilitados, com local e equipamento apropriados. Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento); ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga; regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta. Recarga com substituição de peças, manômetros quando necessário. Decapagem, fosfatização e pintura. Remoção da tinta, conforme norma NBR 13485 pintura secagem da pintura. Teste hidrostático- norma ABNT NBR. 13485. Os extintores devem ser vistoriados a cada 05 anos, a partir de sua data de fabricação, ou da última vistoria, ou ainda quando apresentarem corrosão no recipiente. Sujeito a pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente de água como fluido, que tem como principal objetivo avaliar a resistência dos componentes, a pressão normal de carregamento ou pressão de trabalho extintor; ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga; regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta; ensaio hidrostático da válvula de descarga; ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro	EXTSIN	2050518001	UND	171	R\$ 84,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.5	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GEORGE GERALDO CAMPELO EPP					
CNPJ	02.502.563/0001-03					
END.	Rua Genival de Oliveira, nº 42 (Parque Esperança), Cabedelo/PB- CEP: 58.108-628					
TELEFONE	(83) 3247-5670/8117-3097 (email: exsinpb@gmail.com)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT, R\$
0011	SUPORTE PARA EXTINTOR: Suporte - pl extintor. Suporte de extintor de incêndio, material: ferro, altura: 30 cm, largura: 13 cm, tipo: redondo, acabamento: pintura esmalte sintético	METALCASTY	1209919001	UND	270	R\$ 13,30
	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG: Recarga- norma ABNT NBR 12962 pó químico seco 06 kg - consiste em					

1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.9	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.10	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.11	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.12	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.13	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.15	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.17	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.18	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.20	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SEAD	Secretaria de Administração
1.24	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.25	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-034/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
  
 Razão Social: GEORGE GERALDO CAMPELE EPP  
 CNPJ: 02.502.563/0001-03

**ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unidade	QUANTIDADE	SECRETARIAS PARTICIPANTES																
				SEINFRA	SETRAB	SECOM	IPM	SEMHAB	ICV	SEDES	PROCON	SEMOB	SEMAM	SEPPM	PROGEM	SEJER	EMLUR	SECITEC	SEAD	SETUR
0011	SUPORTE PARA EXTINTOR -	UNID	5	72	-	25	-	-	10	-	94	40	5	-	1	4	3	11	-	-
0014	RECARGA DE EXTINTOR Pó QUÍMICO 8 KG	UNID	-	1	4	33	8	2	13	300	-	87	11	4	1	-	-	-	-	-
0018	RECARGA DE EXTINTOR Pó QUÍMICO SECO 12 KG	UNID	-	-	7	3	-	-	3	100	-	-	-	-	1	-	3	-	-	54

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HIPER COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI					
CNPJ	23.723.502/0001-46					
END.	Rua Josef Schafer, nº 141, Cruzeiro – Campina Grande/PB- CEP: 58.108-628					
TELEFONE	(83) 98764-8609/ email: bscomercioltda@outlook.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	EXTINTOR DE Pó QUÍMICO 06 KG: Extintor de pó químico - tipo PQS 06 kg - extintor portátil com 06 kg de pó BC (a base de bicarbonato de sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrolítico e rotulagem por processo de serigrafia. Capacidade extintora: 20c: c. Validade da carga 01 ano	EXTIMPEL	4040700006	UND	687	R\$ 126,05

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.5	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.9	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.10	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.11	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.12	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.13	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.14	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.15	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
1.17	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.18	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.20	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SEAD	Secretaria de Administração
1.24	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.25	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-034/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

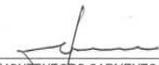
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Razão Social: HIPER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 23.723.502/0001-46

**ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unidade	COMP/DE/CLIP	EMLUR	FUNJOPE	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDURB	SEINFRA	SEMUSB	SMS
0003	EXTINTOR DE PO QUIMICO 06 KG -	UND	2	30	14	5	25	593	10	1	1	6

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-036/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2019**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ANDRADE COSTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ	19.487.408/0001-68
END.	Rua Caturité nº 304- Sala 02, nº 141, Torre – João Pessoa/PB- CEP: 58.040-420
TELEFONE	(63) 99922-2221/ email: aconstrucoes@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Restauração - Alambrado / Cerca / Tela Serviço De Restauração De Alambrado C/ Soldas, Substituição De Alambrados, Amarrações E Recuperação De Tubos	2500118000	M2	1710	R\$ 44,90
0002	Confecção com Instalação - Alambrado / Cerca / Tela Serviço De Confecção E Instalação De Alambrado - No Fio 13 De 3 M² (Polegadas) E Amarração Com Fio 14 BMG Galvanizado C/ Tubo De 2 (Polegadas) Galvanizada Em Chapa Patente, Ferro E Fogo, Com Parede De 2,6 Mm De Espessura, Mao De Obra Inclusa	2500109000	M2	5452	R\$ 240,00
0003	Restauração - Alambrado / Cerca / Tela Serviço De Restauração De Alambrado C/ Soldas, Substituição De Alambrados, Amarrações E Recuperação De Tubos	2500103019	M2	90	R\$ 44,90
0004	Confecção com Instalação - Alambrado / Cerca / Tela Serviço De Confecção E Instalação De Alambrado - No Fio 13 De 3 M² (Polegadas) E Amarração Com Fio 14 BMG Galvanizado C/ Tubo De 2 (Polegadas) Galvanizada Em Chapa Patente, Ferro E Fogo, Com Parede De 2,6 Mm De Espessura, Mao De Obra Inclusa	2500103020	M2	270	R\$ 240,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-036/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
-----	--------	--------------------------------------

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-038/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: ANDRADE COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 19.487.408/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2019

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ENGELTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ	07.485.559/0001-06
END.	Av. Cabo Branco, nº 3790- Cabo Branco, João Pessoa/PB- CEP: 58.045-010
TELEFONE	(83) 3222-3970/ 98856-3039/ email: syrleifeitosa@engeltech.eng.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT.MENSAL R\$
0001	Serviço de conservação, manutenção preventiva, corretiva e de rotina com reposição de peças de 02 (dois) elevadores no edifício Paulo Conde no CAM, da marca atlas Schindler, com características mínimas descritas neste projeto básico, pelo período de 12 meses	2050213029	SERV	1	R\$ 597,30
0002	Serviço de conservação, manutenção preventiva, corretiva e de rotina com reposição de peças de 01(um) elevador instalado no paco municipal, de modelo a5173 e marca Otis, com características mínimas descritas neste projeto básico, pelo período de 12 meses	2050213030	SERV	1	R\$ 387,50

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2019.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2	SEAD	Secretaria de Administração

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-038/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo

com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

Razão Social: ENGETECH ELEVAÇÕES LTDA  
 CNPJ: 07.485.559/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-044/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES POR HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEDURB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA				
CNPJ	35.583.475/0001-32				
END.	Rua Etelvina Macêdo de Mendonça, nº 480, Torre – João Pessoa/PB- CEP: 58.040-530				
TELEFONE	(83) 3244-1011/ 3244-8594/ email: contato@limpadoraparaibana.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Limpeza de equipamentos e tubulações por hidro jateamento Serviço de limpeza e desobstrução de redes com caminhão combinado/conjugado de alto vácuo, sucção e alta pressão com equipamento de hidro jateamento (hidro jato) com sugador de mangueira de 120 metros ¾ "a1"	2210712000	HORA	285	R\$ 309,00
0002	Limpeza de equipamentos e tubulações por hidro jateamento Serviço de limpeza e desobstrução de redes com caminhão combinado/conjugado de alto vácuo, sucção e alta pressão com equipamento de hidro jateamento (hidro jato) com sugador de mangueira de 120 metros ¾ "a1"	2170112001	HORA	15	R\$ 309,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrência o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-044/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-044/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
-----	--------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-044/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

Razão Social: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA  
 CNPJ: 35.583.475/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019, devidamente homologado às Fís \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/EMPRESA, EXECUTORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS
CNPJ	06.125.670/0001-10
END.	Rua Aprígio Ferreira Leite, nº 99, apto 302, Catolé – Campina Grande/PB- CEP: 58.410-370
TELEFONE	(83) 98831-3333/ email: consultoriainform@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Curso Profissionalizante - Barbeiro – Design De Barba E Corte Masculino Barbeiro – Design De Barba E Corte Masculino Formação Profissional E Técnica De 120h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803403	UND	5	R\$ 6.400,00
0002	Curso Profissionalizante - Cabeleireiro Corte E Escova - Formação Profissional E Técnica De 160hformacao Técnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10hformacao Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803404	UND	5	R\$ 7.400,00
0003	Curso Profissionalizante - Corte, Costura E Modelagem - Formação Profissional E Técnica De 160h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803405	UND	5	R\$ 5.300,00
0004	Curso Profissionalizante - Eletricista Residencial Formação Profissional E Técnica De 160h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803406	UND	3	R\$ 6.700,00
0006	Curso Profissionalizante - Instalação E Manutenção Em Equipamentos De SegurançaEletrônicaFormação Profissional E Técnica De 160h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803408	UND	3	R\$ 7.990,00
0008	Curso Profissionalizante - Maquiagem Profissional - Formação Profissional E Técnica De 80hformacao Técnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10hformacao Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803410	UND	5	R\$ 7.450,00
0009	Curso Profissionalizante - PanificaçãoFormação Profissional E Técnica De 160h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803411	UND	3	R\$ 7.500,00
0011	Curso Profissionalizante - Garçon E GarçoneFormação Profissional E Técnica De 120h	2120803413	UND	5	R\$ 5.439,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
-----	--------	--

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-050/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

*Pauliano Lamec Matias dos Santos*  
Razão Social: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS  
CNPJ: 06.125.670/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019, devidamente homologado às Fís \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/EMPRESA, EXECUTORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA				
CNPJ	29.483.800/0001-92				
END.	Av. Antonio Basilio, nº 3003- Loja 08-B, Lagoa Nova – Natal/RN- CEP: 59.054-380				
TELEFONE	(84) 98856-1079/ email: sodic.natal@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0005	Curso Profissionalizante - Instalação E Manutenção Em Ar-Condicionado Formação Profissional E Técnica De 120h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803407	UND	3	R\$ 6.900,00
0007	Curso Profissionalizante - Jardinagem Formação Profissional E Técnica De 100h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), AdministraçãoMercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803409	UND	5	R\$ 6.000,00
0010	Curso Profissionalizante -Doce Finos De Festas Formação Profissional E Técnica De 80h FormacaoTecnica Voltada Para O Empreendedorismo De 10h Formação Administrativa Técnica Financeira (Custo, Lucros), Administração Mercadológica E TambémMicrocrédito De 10h	2120803412	UND	3	R\$ 7.500,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
-----	---------	-----------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-050/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA  
CNPJ: 29.483.800/0001-92

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA  
CNPJ Nº 29.483.800/0001-92  
FONE: (84) 9.8706-1243 E-MAIL: SODIC.NATAL@GMAIL.COM  
AV. ANTONIO BASILIO, 3003, LOJA 08-B, LAGOA NOVA  
NATAL-RN - CEP: 59.054-380

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-003/2019

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, publicada na edição de nº 1681, de 14 a 20 de abril de 2019, página 054, que por equívoco, foi digitado um dado incorreto, sendo assim:

1º - Onde se lê:

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0052	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	2310	0	0	0	0	0

2º - Leia-se:

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0052	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	0	0	0	0	0	0

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 16 de abril de 2019 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 26 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-003/2019  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, publicada na edição de nº 1681, de 14 a 20 de abril de 2019, página 051, que por equívoco, foi digitado um dado incorreto, sendo assim:

1º - Onde se lê:

MARCA= CEASA

2º - Leia-se:

MARCA= TANABE

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 16 de abril de 2019 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 26 de agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

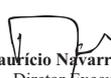
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 392/2019  
Processo nº 2327/2019**

Contratação de ROSICELIA AVELINO VIEIRA – CPF - Nº 030.006.694-50, para Realização de “Oficina de Dança para Terceira Idade”, a serem realizado nos dias: 02, 04, 06, 09, 11 e 13 de Setembro de 2019, das 14h00 às 17h00, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 275/2019 do CCPCP, datada de 10 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 392/2019 – Processo nº. 2327/2019, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ROSICELIA AVELINO VIEIRA – CPF - Nº 030.006.694-50, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 450/2019  
Processo nº 2687/2019**

Contratação da Banda TENTACULOS representada pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GADELHA - CPF - Nº 107.488.224-53, que fará uma apresentação no dia 14 de Setembro de 2019, na Feira do Lar da Providência Carneiro da Cunha, às 21h30, conforme memorando nº 251/2019–DM de 19 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 450/2019 – Processo nº. 2687/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TENTACULOS representada pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GADELHA - CPF - Nº 107.488.224-53, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451/2019  
Processo nº 2672/2019**

Contratação do Artista MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA (DAN OLIVEIRA) - CPF – Nº 074.826.834-02, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2019, João Pessoa – Cidades Criativas, das 16h00 às 17h00, no Centro Cultural Gervásio Maia, conforme memorando nº 105/2019–DACE de 15 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 451/2019 – Processo nº 2672/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA (DAN OLIVEIRA) - CPF – Nº 074.826.834-02, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 452/2019  
Processo nº 2580/2019**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará uma apresentação no dia 21 de Setembro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 240/2019–DM de 07 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 452/2019 – Processo nº 2580/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 453/2019  
Processo nº 2649/2019**

Contratação do Artista VENCESLAU DE SOUSA JUSTINO (Palhaço Dadá) - CPF – Nº 953.861.304-04, que fará uma apresentação no dia 21 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara - BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 101/2019–DACE de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 453/2019 – Processo nº. 2649/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista VENCESLAU DE SOUSA JUSTINO (Palhaço Dadá) - CPF – Nº 953.861.304-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 454/2019  
Processo nº 2605/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA – CPF - Nº 703.770.374-51, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 249/2019–DM de 09 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 454/2019 – Processo nº 2605/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA – CPF - Nº 703.770.374-51, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

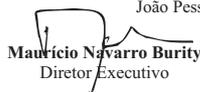
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 455/2019  
Processo nº 2651/2019**

Contratação da CIA MANGAY DE ATIVIDADES CULTURAIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. GEOSTENYS DE MELO BARBOSA – CPF - Nº 991.052.924-68, que fará uma apresentação no dia 27 de Setembro de 2019, João Pessoa – Cidades Criativas, das 16h00 às 17h00, na Ilha do Bispo, conforme memorando nº 103/2019–DACE de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 455/2019 – Processo nº 2651/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA MANGAY DE ATIVIDADES CULTURAIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. GEOSTENYS DE MELO BARBOSA – CPF - Nº 991.052.924-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 456/2019  
Processo nº 2652/2019**

Contratação da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - Nº 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 28 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 104/2019–DACE de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 456/2019 – Processo nº 2652/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - Nº 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 457/2019  
Processo nº 2665/2019**

Contratação dos Repentistas ANTONIO COSTA e DAUETH BANDEIRA serão representados pelo integrante da Aludida Dupla o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA - CPF – Nº 022.938.404-84, que fará uma apresentação no dia 28 de Setembro de 2019, “XV Tributo a Otacilio Batista”, às 19h00, na Praça Otacilio Batista, conforme memorando nº 47/2019–DCP de 15 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 457/2019 – Processo nº 2665/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos Repentistas ANTONIO COSTA e DAUETH BANDEIRA serão representados pelo integrante da Aludida Dupla o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA - CPF – Nº 022.938.404-84, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 458/2019  
Processo nº 2663/2019**

Contratação do Poeta OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO(OLIVEIRA DE PANELAS) - CPF – Nº 644.406.808-87, que fará uma apresentação no dia 28 de Setembro de 2019, “XV Tributo a Otacilio Batista”, às 19h00, na Praça Otacilio Batista, conforme memorando nº 46/2019–DCP de 15 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 458/2019 – Processo nº 2663/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Poeta OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO(OLIVEIRA DE PANELAS) - CPF – Nº 644.406.808-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

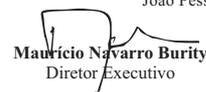
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 459/2019  
Processo nº 2606/2019**

Contratação do GRUPO CABURÉ representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA – CPF - Nº 047.707.084-16, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 250/2019–DM de 09 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 459/2019 – Processo nº 2606/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CABURÉ representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA – CPF - Nº 047.707.084-16, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 460/2019  
Processo nº 2588/2019**

Contratação do DJ JULLY MERMAID representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, no Evento XVIII Parada LGBTQ+, às 18h00, Busto de Tamandaré, conforme memorando nº 245/2019–DM de 08 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 460/2019 – Processo nº 2588/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do DJ JULLY MERMAID representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 461/2019  
Processo nº 2564/2019**

Contratação da Artista AMANNDA através da Empresa de Titularidade da Contratada NOSSO GRUPO PRODUÇÕES – CNPJ - Nº 29.405.207/0001-28, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, no Evento XVIII Parada LGBTQ+, às 20h30, Busto de Tamandaré, conforme memorando nº 242/2019–DM de 06 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 461/2019 – Processo nº 2564/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista AMANNDA através da Empresa de Titularidade da Contratada NOSSO GRUPO PRODUÇÕES – CNPJ - Nº 29.405.207/0001-28, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 462/2019  
Processo nº 2785/2019**

Contratação de GIRLAYNE ALINE DE SANTANA(DJ MISANDRY LYNN) - CPF – Nº 096.596.714-07, que fará uma apresentação no dia 31 de Agosto de 2019, “IV Encontro das Mulheres Lésbicas e Bissexuais da Paraíba, das 19h00 às 21h00, CEJUBE - Gramame, conforme memorando nº 252/2019–DM de 26 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 462/2019 – Processo nº 2785/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GIRLAYNE ALINE DE SANTANA(DJ MISANDRY LYNN) - CPF – Nº 096.596.714-07, pelo valor global de R\$ 800,00(oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 463/2019  
Processo nº 2557/2019**

Contratação do Artista HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS(HENRIQUE ORNELLAS – CPF - Nº 323.374.692-04, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 097/2019–DM de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 463/2019 – Processo nº 2557/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS(HENRIQUE ORNELLAS – CPF - Nº 323.374.692-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 464/2019  
Processo nº 2532/2019**

Contratação da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(CRIS MUNHOZ) – CPF - Nº 368.631.574-20, que fará uma apresentação no dia 20 de Setembro de 2019, Projeto PÔR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 237/2019–DM de 01 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 464/2019 – Processo nº 2532/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(CRIS MUNHOZ) – CPF - Nº 368.631.574-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 465/2019  
Processo nº 2626/2019**

Contratação do Grupo de DANÇAS POPULARES EITA DE PROJEÇÕES representada pelo também integrante do aludido grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR – CPF - Nº 054.407.914-00, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2019, “Polo Cat. Tambaú, às 16h00, na Praia de Tambaú – Largo da Gameleira, conforme memorando nº 42/2019–DCP de 12 de agosto de 2019.

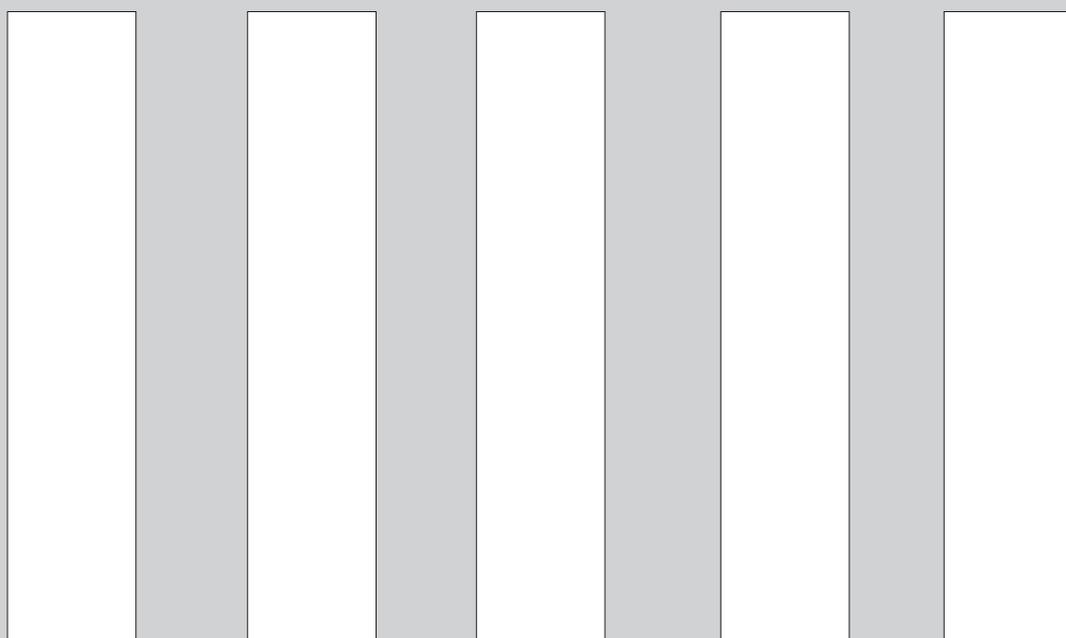
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 465/2019 – Processo nº 2626/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de DANÇAS POPULARES EITA DE PROJEÇÕES representada pelo também integrante do aludido grupo o Sr. LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR – CPF - Nº 054.407.914-00, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**